



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG

01	Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi		
02	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.		
03	ORÇAMENTOS SOLICITADOS		
	NOME	PREÇO TOTAL	PRAZO /ENTREGA
01	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)	R\$ 38.500,00	11 (onze) meses
04	PROPOSTAS ESCOLHIDAS		
	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)	CNPJ. 07.847.181/0001-35	
	ENDEREÇO: Rua: TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA CEP: 46.430-000		
	Valor Total do Processo R\$ R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).		
05	A escolha da contratante decorre do fato de mesma apresentar menor preço dentro dos itens especificados		
06	Objeto: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”. Com recursos à conta da seguinte atividade: UNIDADE ORCAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais		
07	ASSESSORIA JURIDICA Guanambi-Bahia, 01 de fevereiro de 2022. Eunadson Donato de Barros ADVOGADO OAB: 33993	08	HOMOLOGAÇÃO NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi

FLS. 01
PROC: 002/22 DPCP
ASS. Leir

DATA: 14/01/2022

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO Nº:

CAMPO 1	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria Municipal de Governo
	INTERESSADO:	Robério Silvio Moraes Cardoso Filho
CAMPO 2	AQUISIÇÃO:	
CAMPO 3	OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA:	Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.
CAMPO 4	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Repasse da importância de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
CAMPO 5	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	31 de dezembro de 2022.
CAMPO 6	PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:	
CAMPO 7	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, CONSOANTE COTAÇÃO DE PREÇO ANEXA:	
CAMPO 8	ASS. DO SOLICITANTE (Secretário):	 Robério Silvio Moraes Cardoso Filho Secretário Municipal de Governo
PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE A presente despesa atende às exigências dos arts. 15 a 17 da LRF		
CAMPO 9	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ FUNÇÃO: _____ SUBFUNÇÃO: _____ PROGRAMA: _____ PROJETO/ATIVIDADE: _____ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: _____
CAMPO 10	ASSINATURA P/ ENC. DO PROCESSO	

Ofício n. 13

Guanambi-BA, 10 de dezembro de 2021

Do presidente da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guanambi

Nilo Augusto Moraes Coelho

Assunto: Solicitação de Termo de Fomento entre Prefeitura Municipal de Guanambi e Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi – ASPAREG

Ilustríssimo Senhor:

O presidente da ASPAREG, Wesley Donato dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, REQUERER TERMO DE FOMENTO entre Prefeitura Municipal de Guanambi e Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi – ASPAREG, a fim de obter repasses de recursos financeiros que serão destinados para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades desta associação que busca prestar assistência residencial aos estudantes guanambienses de baixa renda que cursam nível superior em Salvador/BA, os quais não se encontram em condição socioeconômica de manter um domicílio na capital.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wesley Donato dos Santos

Wesley Donato dos Santos

Presidente da ASPAREG

FLS:	03
PROC:	002/22 0169
ASS:	LEIA

Recebido:
10-12-21
J. Soares

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

**ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL PARA ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS E PRÉ-VESTIBULANDOS
GUANAMBIENSES DE BAIXA RENDA**

120 8

FLS:	04
PROC:	002/2008
ASS:	LEA

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Fazenda Pará, Sem número	Distrito de Ceraíma	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: 77 98141-9169
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site: blogdareg.blogspot.com		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Wesley Donato dos Santos		
CPF: 052.359.405-47		RG: 13.632.682-01
Travessa Sebastião Boa Sorte, número 45	Bairro Lagoinha	Cidade Guanambi
Complemento:	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular 77 98141-9169
E-mail: wdonatogbi@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em 2021		Vencimento do Mandato em 2023
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco do Brasil		
Agência 923-7		Número da Conta Corrente 57005-2
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo
Wesley Donato dos Santos		Presidente
Thamilles Souza Oliveira		Vice-presidente
Sissa Francycle Cotrim Silva		1ª secretária

LS:	05
PROC:	002/22 DACP
ASS:	CEIA

Francisco de Assis Rodrigues da Silva	2º secretário
Gabriela Nogueira Nunes	1ª tesoureira
Fabiana Nogueira Nunes	2ª tesoureira
1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Aline Nogueira Nunes	Conselheira Fiscal
Eduardo Souza Oliveira	Vice Conselheiro Fiscal

2 – OUTROS PARTICÍPEIS

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos porque preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Site			
Qualificação			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome Completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	

FLS: 06
 PROC: 002/22 DPCP
 ASS: LPLA

Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do Mandato	
1.3 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo	
1.4 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo	
1.5 – CONSELHO FISCAL		
Nome Completo	Cargo	

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente com a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses, realizamos 01 (um) projeto social por ano em Guanambi, cujo não utilizamos de dinheiro público. Todavia, a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

Jro

07
PROJ: 001/22 DEP
ASS: L. P. A.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda em Salvador/BA.

3.3 – JUSTIFICATIVA

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia que atenda à demanda dos estudantes guanambienses de baixa renda tal qual o campus da referida em Salvador/BA. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses de baixa renda buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Aline Nogueira Nunes, que cursa o 6º semestre de Direito na Unifacs; Alisson Nunes Gomes, que cursa o 10º semestre de medicina na UFRB; Eduardo Souza Oliveira, que cursa o 4º semestre de Engenharia Civil na UFBA; Gabriela Nogueira Nunes, que cursa o 6º do curso de Direito na UFBA; Sissa Francielle Cotrim Silva, que cursa o 7º semestre de Arquitetura na UFBA; Tálisson Alípio Fernandes Silva, que cursa o 7º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; e, Wesley Donato dos Santos, que cursa o 9º semestre de Direito, na UFBA. Realizaremos um processo seletivo para seleção dos novos moradores de janeiro a março de 2022.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLOGIA

540 B

FLS:	08
PROC:	002122.0PcP
ASS:	LEIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador, através da cobertura dos custos para manutenção da residência. A obrigação do Município é fomentar.

5 – METAS E ETAPAS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA	R\$ 42.000,00		
META 2	R\$ 00,00		
ETAPA 2.1	R\$ 00,00		
ITEM	R\$ 00,00		
1	R\$ 00,00		
2	R\$ 00,00		
3	R\$ 00,00		
TOTAL	R\$ 42.000,00		

FLS: 09
PROC: 002/22 DPEP
ASS: L. A. A.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
FEVEREIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 38.500,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi/BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome do responsável pela organização: Wesley Donato dos Santos
Assinatura do responsável pela organização: <i>Wesley Donato dos Santos</i>
Local e Data: <i>guanambi-BA, 10 de dezembro de 2021</i>

820

FLS: <i>11</i>
PROC: <i>003/22 DPCP</i>
ASS: <i>L.P.A</i>

ASPAREG



Cartório do Registro Títulos e Documentos

DALCI R. R. FERNANDES

Titular

Guanambi — Bahia

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

"SÉRGIO AMARAL BALEEIRO".

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO" (ASPAREG), fundada em 19 de Janeiro de 2006, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil sem fins econômicos, de finalidade assistencial e social e rege-se pelos presentes regulamentos.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO" tem por objetivos:

- Promover o bem-estar dos estudantes carentes da Residência dos Estudantes de Guanambi, buscando junto aos órgãos competentes, soluções para os problemas que surgirem, bem como, promover ações de desenvolvimento de caráter social e assistencial para seus associados.
- Pleitear junto aos poderes públicos competentes medidas normativas e administrativas, visando os interesses dos residentes e dos seus associados.
- Encarregar-se da defesa dos interesses jurídicos dos residentes e dos seus associados.
- Promover a seleção dos estudantes candidatos a residência, conforme regulamentação aprovada em assembléia geral.
- Elaborar, conjuntamente com os residentes, o regimento interno da casa.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI poderá celebrar convênios, contratos ou acordos com os Governos Federal, Estadual e Municipal, ou órgãos de autarquias ou empresas a eles ligados, com entidades de classes e afins, e empresas privadas, estabelecendo o apoio recíproco, visando sempre a consecução de seus objetivos assistências e sociais.

Art. 3º - A duração da Associação é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II — DOS SÓCIOS: DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO.

Fls:	12
PRGC:	002/20 2011
ASS:	2011

Art. 4º - São considerados sócios toda pessoa física que, admitido como tal, mediante o preenchimento do formulário pela Diretoria da associação.

em impedimentos legais, for próprio, e que seja aprovado

Art. 5º - Podem entrar na Associação, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições desse Estatuto.

Art. 6º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretoria da entidade.

Art. 7º - A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou, ainda, por decisão da diretoria devidamente fundamentada e baseada em motivo grave, que será referendada pela assembléia geral da entidade.

Parágrafo Único - A decisão de exclusão de qualquer sócio deverá ser fundamentada e obedecerá ao devido processo legal, com direito ao contraditório e a ampla defesa, em assembléia especialmente convocada para este fim e desde que seja aprovada pela maioria absoluta dos presentes a assembléia.

Art. 8º - A Associação será formada por um número ilimitado de sócios dispostos a seguir os propósitos estatutários da organização, mas sem responder pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 9º - A composição dos sócios será:

a) Sócios fundadores: são os que participam da Assembléia Geral da fundação da Associação e assinaram a ata de fundação, com direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias;

b) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos residentes e que não sejam fundadores da Associação, aprovados pela Assembléia Geral, sendo que possuem direitos a votar e a candidatar-se a qualquer cargo eletivo da entidade.

c) Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que a critério da Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral que colaborem com a Associação.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 10º - Dos direitos dos sócios:

- Encaminhar ao Conselho Diretor da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da entidade;
- Solicitar ao presidente ou ao Conselho Diretor a reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social e assistencial;
- Votar e candidatar-se para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- Convocar Assembléia, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos; participar das assembleias gerais;
- Formular sugestões que venham contribuir para o bom andamento da associação.

Art. 11º - Dos deveres dos sócios:

FLS:	13
PROC:	002/22 DP
ASS:	LEIA

- a) Participar de todas as assembleias;
- b) Pagar pontualmente suas mensalidades;
- c) Acatar as deliberações da entidade e contribuir para a sua execução;
- d) Votar e ser votado;

Cartório de Registro Títulos e Documentos

DALCI R. R. FERNANDES

Titular

— Baria

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 12º- São órgãos da Associação:

- I- A Assembleia Geral;
- II- A diretoria;
- III- O conselho Fiscal.

Art. 13º- A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, integrado por todos os seus sócios em gozo dos seus direitos estatutários, sendo da sua competência privativa:

- I - Eleger os administradores;
- II - Destituir os administradores
- III - Aprovar as contas
- IV - Alterar os estatutos

Art. 14º- A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária, sendo que a Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente em dezembro para a apreciação do relatório de atividades e prestação de contas da diretoria e de dois em dois anos para a eleição e posse dos órgãos de direção e fiscalização da entidade.

Art. 15º- A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da diretoria ou, ainda, por solicitação de um 1/5 (um quinto) dos associados em gozo dos seus direitos:

Art. 16º- O número legal para a realização da Assembleia Geral é de 2/3 dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, em segunda convocação, que será realizada uma hora após a primeira convocação.

Parágrafo Único - Nos casos de destituição de administradores e alteração do estatuto será necessário o voto de 2/3 dos presentes à assembleia convocada para esse fim.

Art. 17º- A Diretoria é o órgão de execução das decisões da entidade, composta de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; e 2º Secretário, com mandato de dois anos

Art. 18º- Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em todos os seus atos, em juízo ou fora dele, podendo para tanto outorgar poderes a profissionais devidamente habilitados.
- b) Convocar e dirigir as reuniões da diretoria.
- c) Assinar todos os atos praticados em nome da Associação.
- d) Abrir conta em estabelecimento bancário em nome da Associação e assinar com o Coordenador Financeiro os atos necessários à sua movimentação.
- e) Autorizar o pagamento despesas realizadas.
- f) Encaminhar à Assembleia Geral o de balanço econômico-financeiro do exercício, bem como parecer do Conselho Fiscal.

Nº:	14
PROC:	002122 MPcP
ASS:	LEIA

Art. 19º - Compete Vice-Presidente:

- a) Representar o Presidente na falta do mesmo.
- b) Realizar todas as tarefas do Presidente na sua ausência.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléias Gerais.
- b) Manter sob sua guarda e devidamente atualizados os documentos da secretaria, bem como os seus bens.

Art. 21º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Representar o 1º Secretário em sua ausência.
- b) Realizar todas as tarefas do 1º Secretário na sua ausência.

Art. 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Assinar todos os atos praticados em nome da Associação.
- b) Abrir conta em estabelecimento bancário em nome da Associação e assinar com o Presidente os atos necessários à sua movimentação.
- c) Autorizar o pagamento de despesas realizadas.
- d) Encaminhar à Assembléia Geral o balanço econômico-financeiro do exercício, bem como parecer do Conselho Fiscal.

Art. 23º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Representar o 1º Tesoureiro em sua ausência.
- b) Realizar todas as tarefas do 1º Tesoureiro na sua ausência.

Art. 24º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, composto por três membros efetivos e três suplentes que emitirá parecer sobre as prestações de contas.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Analisar e fiscalizar as contas da entidade;
- b) Emitir parecer sobre a prestação de contas da entidade.

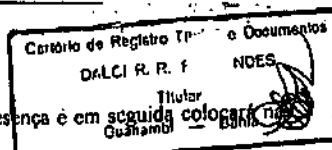
CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - A Assembléia Geral para realização das eleições, deverá ser convocada com antecedência, no mínimo, de quinze dias através de edital fixado na sede da entidade ou local visível na comunidade.

Art. 27º - As eleições serão realizadas em escrutínio secreto e obedecerá às seguintes normas:

- a) Instalada a assembléia eleitoral, o Presidente convocará um sócio para presidir a mesa, e o mesmo escolherá dois outros associados para escrutinadores e fiscalizadores das eleições;
- b) O Secretário ou seu substituto legal fará a chamada dos eleitores em pleno gozo de seus direitos, por meio de uma relação nominal dos sócios votantes, com o visto do Presidente em exercício;

FLS:	13
PROC:	002/22 NPLA
ASS:	LEIA



- d) No ato de votar, o associado assinará a folha de presença e em seguida colocará na urna a cédula de sua preferência;
- e) O candidato não pode concorrer em mais de uma chapa,

Parágrafo único - A inscrição de chapas para concorrerem as eleições dar-se-á 10 (dez) dias antes da data de realização da Assembleia eleitoral.

Art. 28º- Qualquer recurso quanto ao resultado do pleito, deverá ser apresentado por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após as eleições previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 29º- Os recursos para manutenção e o patrimônio social da entidade serão constituídos das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Art. 30º- A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 31º- A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO", não remunera os membros dos órgãos diretivos, inclusive do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 32º- A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO", poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FISCAL

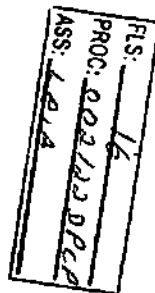
Art. 33º- Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado Balanços Patrimoniais, acompanhados das respectivas demonstrações contábeis financeiras da entidade.

Art. 34º- A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, desembolso, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDACÃO

Art. 35º- A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

Art. 36º- A Associação também poderá ser extinta por determinação judicial.



Art. 37º- No caso de extinção competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

DAICI R. FERNANDES
Guanambi — Bahia

Art. 38º- Extinta a associação seus bens serão doados a uma instituição congênere.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º- A Associação só poderá ser dissolvida pelo voto dos 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 40º- Em caso de dissolução seus bens serão doados a entidades congêneres sem fins lucrativos.

Art. 41º- Os presentes estatutos só poderão ser reformadas por deliberação de Assembleia Geral, com participação de 2/3 dos associados em primeira convocação e 1/3 em segunda convocação, observando-se que os mesmos devem estar em pleno gozo de seus direitos.

Art. 42º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria ad-referendum da Assembleia Geral.

Art. 43º- O presente estatuto, depois de aprovado, será registrado no órgão competente.

Guanambi, 19 de Janeiro 2006.

Diretores:

Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53.

Vice-Presidente - Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49;

1º Secretária - Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 - SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15;

2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72;

1º Tesoureiro - Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 - SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-53;

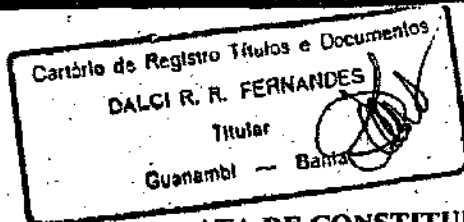
2º Tesoureiro - João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00;

Conselho Fiscal:

FLS: 17
PROC: 001/22 DCEP
ASS: L. E. A.

TABELIONATU
Reconheço as firmas numeradas e assinadas com a RECO -- em
Número de 03, Dou 14.
Em Teste da verdade
Em 02 de 02 de 06
Carta do Reg. Civil e Funções Notariais





DECLARATÓRIA
Assentamento de firmas: _____ numeradas
e autenticadas com a RECO - em
Número de _____, Dou. 16.
Em Teste: _____ da verdade
(BA) 09 de 02 de 06
Município de Dou. Civil e Fiscal

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata da assembleia geral de constituição da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro" (ASPAREG), realizada no dia 19/01/2006.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, às dezoito horas e trinta minutos, à Praça Henrique Pereira Donato nº noventa, Centro, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro". Assumiu a presidência do trabalho, por unanimidade, a senhora Terezinha Maria dos Santos Fernandes, brasileira, professora, residente e domiciliado à Rua Dr. José Humberto Nunes, nº quatrocentos e quarenta e cinco, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, convidando a mim, José Carlos Lelis Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Vitorino, nº cento e quarenta e sete, centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para secretariar a sessão, o que aceitei. - A pedido do presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria e do conselho fiscal. - Iniciando-se os trabalhos, a presidente convidou os senhores vereadores para comporem a mesa, Paulo Sérgio Pereira Costa e o Senhor José Elder Guimarães, presidente da Câmara de Vereadores de Guanambi. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. - finda a leitura, a presidente submeteu-se, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor conforme consta do documento anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui transcrito estivesse. A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que ao final da votação, chegou ao seguinte resultado; Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53; Vice-Presidente - Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49; 1º Secretária - Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 - SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15; 2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72; 1º Tesoureiro - Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 - SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-53; 2º Tesoureiro - João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00; e no Conselho Fiscal: Rita Angélica Fernandes Teixeira, RG Nº 1.559.066 - SSP/BA e CPF Nº 344.939.305-78; Irani Santana Nunes, RG Nº 3058181 - SSP/BA e CPF Nº 224.470.595-15; Messias José dos Nascimento Junior RG Nº 5527845-08 SSP/BA e CPF Nº 602.928.305-72; e como suplentes do conselho fiscal: José Carlos Lelis Costa, RG Nº 1615080 SSP/BA e CPF Nº 291.927.495-34; Sidelsino Marinho de Souza, RG Nº 1633247 SSP/BA e CPF Nº 248.485.815-91; Alípio de Oliveira Guimarães Filho, RG Nº 2214695-40 SSP/BA e CPF Nº 107.988.465-34. A Presidente, após a apuração, convidou os eleitos para prestar o juramento na forma da lei e em seguida deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da mesma, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que eu, José Carlos Lelis Costa, que funcionei como secretário lavei a presente que, após lida e aprovada, conforme segue assinada por mim secretário, pela Presidente da Assembleia e demais membros da diretoria eleita.

Diretores:

Terezinha Maria dos Santos Fernandes
Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53

FLS.
PROC.
ASS.



Gildete Brito Nascimento
Vice-Presidente — Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 — SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49;

Vânia Selma Fernandes
1º Secretária — Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 — SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15;

Antônio Nunes Santana
2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72;

Waldir Santana Souza
1º Tesoureiro — Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 — SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-00;

João Batista Fernandes
2º Tesoureiro — João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00;

Conselho Fiscal:

Rita Angélica Fernandes Teixeira
Rita Angélica Fernandes Teixeira, RG Nº 1.559.066 — SSP/BA e CPF Nº 344.939.305-78;

Irani Santana Nunes
Irani Santana Nunes, RG Nº 3058181 — SSP/BA e CPF Nº 224.470.595-15;

Messias José do Nascimento Jr.
Messias José dos Nascimento Junior RG Nº 5527845-08 SSP/BA e CPF Nº 602.928.305-72;

Suplentes do Conselho Fiscal:

José Carlos Leis Costa
José Carlos Leis Costa, RG Nº 1615080 SSP/BA e CPF Nº 291.927.495-34;

Sidelsino Marinho de Souza
Sidelsino Marinho de Souza, RG Nº 1633247 SSP/BA e CPF Nº 248.485.815-91;

Alípio de Oliveira Guimarães Filho
Alípio de Oliveira Guimarães Filho, RG Nº 2214695-40 SSP/BA e CPF Nº 107.988.465-34

TABELIONÁRIO
reconheço as firmas *[assinaturas]* numeradas
e assinaladas com a *RECO* em
Número de *02* Dou. fe.
Em Teste: *[assinatura]* da verdade
em *06* de *09* de *06*
Chancel de Esc. Civil e Justiça Militar.

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO

Protocolo sob n.º *8.593*
Registrado no livro n.º *A-20, fls. 077*
sob o n.º de ordem *2656*
Guanambi *15* de *02* de *2006*

FLS: *19*
PROC: *00212 DAP*
ASS: *LEIA*

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial de Registro de Títulos Documentos
e das Pessoas Jurídicas

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por Tálisson Alípio Fernandes Silva, presidente da gestão que se encerra nesta data, em consonância com o artigo 14º do estatuto da associação dos pais e amigos da residência do estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização dessa entidade, os senhores membros da respectiva associação. Assumiu a presidência o senhor Wesley Donato dos Santos, brasileiro, estudante, residente e domiciliado à Travessa Sebastião Boa Sorte, número quarenta e cinco, bairro Lagoinha, na cidade de Guanambi, estado da Bahia; convidando a mim, Sissa Francynelle Cotrim Silva, brasileira, estudante, residente e domiciliada à rua João Meira, número vinte e oito, bairro Santa Luzia, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o nono período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: Presidente Wesley Donato dos Santos, RG:13.632.682-01 SSP/BA e CPF:05235940547; vice-presidente Thamilles Souza Oliveira, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574; 1ª secretária Sissa Francynelle Cotrim Silva, RG:2131989407 SSP/BA e CPF: 08158074570; 2º secretário Francisco de Assis Rodrigues da Silva, RG: 0658632086 SSP/BA e CPF 70910413568; 1ª tesoureira Gabriela Nogueira Nunes, RG: 2049560648 SSP/BA e CPF: 07088170507; 2ª tesoureira Fabiana Nogueira Nunes, RG: 1345237251 SSP/BA e CPF 02605812596; no conselho fiscal: Aline Nogueira Nunes, RG: 2119555150 SSP/BA e CPF: 07180376507; Eduardo Souza Oliveira, RG: 1657652327 SSP/BA e CPF: 086.112.635-10; e como suplentes para o conselho fiscal: Ane Caroline Rodrigues Carvalho, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 06386811542; e, Pedro Henrique Pereira da Silva Alves, RG: 2220661806 SSP/BA e CPF: 08680081507. O presidente, após a aprovação convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento em forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nessa data. Nessa mesma data ficou decidida a modificação do endereço da associação, antes situada na rua João Rodrigues de Carvalho, Número sessenta e quatro, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000, agora, passa a ser situada na Fazenda Pará, Sem Número, Distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da palavra, o presidente determinou que fosse fechada a ata e, eu, Sissa Francynelle Cotrim Silva, que fui funcionada como secretária, lavrei a presente, assinada por mim, pelo presidente Tálisson Alípio Fernandes Silva e demais membros da diretoria eleita.

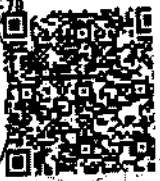
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA
Indoçada sob N° 1570
Registrado no livro 44 de 1570
Sub n° do ordem 1570
Guanambi-BA 20 de Janeiro de 2021

Dalci Rodrigues Fernandes - Oficial
Mônica Maria Medeiros - Sub Oficial

FLS: 20
PROC: 022/22 DAP
ASS: JPA

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
 Augusto César de Barros Silva - Tabelião
 Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 45430-000 - Tel: (77) 3451-8085 / 80123-7811

Reconheço, por Semelhança 0002 (assinatura) de:
 GABRIELA NOGUEIRA NUNES - CPF: 070.861.705 - 07, S188A
 FRANCYELLE COTRIM SILVA - CPF: 061.580.745 - 70
 Emol: R\$5,22 Fm: R\$3,70 FCB: R\$1,43 Del: R\$0,14
 PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 TotM: R\$10,60
 Selo(s): 0671.AB780575 - 1 0071.AB780575 - 0
 Em Testemunho (assinatura)
 HENRIQUE SOUZA SANTOS
 ESCRIVENTE
 GUANAMBI - BA 08/01/2021



Henrique Souza Santos
 ESCRIVENTE

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
 Augusto César de Barros Silva - Tabelião
 Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 45430-000 - Tel: (77) 3451-8085 / 80123-7811

Reconheço, por Semelhança 0002 (assinatura) de:
 WERLEY DONATO DOS SANTOS - CPF: 052.359.405 - 47, TALISBON
 ALIPIO FERNANDES SILVA - CPF: 067.513.515 - 00
 Emol: R\$5,22 Fm: R\$3,70 FCB: R\$1,43 Del: R\$0,14
 PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 TotM: R\$10,60
 Selo(s): 0671.AB780595 - 6 0071.AB780595 - 4
 Em Testemunho (assinatura)
 HENRIQUE SOUZA SANTOS
 ESCRIVENTE
 GUANAMBI - BA 08/01/2021



Henrique Souza Santos
 ESCRIVENTE

FLS: 21
 PROC: 062/22 DAP
 ASS: LEIA

120 B

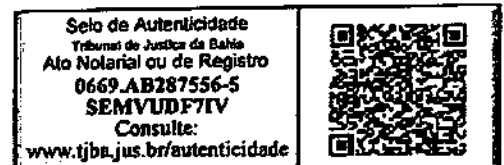
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 1870 LIVRO : 0 Pag: 0 em 12/01/2021
e registrado nesta data sob o n. 5998 ,no LIVRO 44 Pag: 128 conforme segue: DAJE N°: 0669 002 058673

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... ATA

Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,85
PGE	R\$	7,26
FMMPBA		3,78
TOTAL GERAL.....	R\$	378,40



ATA DE 01-01-2021

Guanambi, 29 de Janeiro de 2021.


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

FLS: 22
PROC: 002/22 DPSP
ASS: LCP/A

Imo B *60*

Regimento Interno

1. NORMAS DA CASA

- Colocar seus interesses pessoais abaixo dos interesses da Residência;
- Festas, apenas em benefício da Residência, confraternizações, despedidas ou sob avaliação e aprovação em assembleia;
- Festas, confraternizações e despedidas serão permitidas apenas em benefício da Residência, ou sob avaliações e aprovação em assembleia;
- Proibido fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas dentro da Residência;
- Não se abster de nenhuma votação em assuntos referentes à Residência. Também não serão aceitos votos brancos ou nulos;
- Proibido manter relações sexuais na Residência, seja com namorados (as), ou qualquer;
- Proibido ao residente utilizar ou portar drogas ilícitas na Residência;
- Respeitar todo residente quanto as suas opções religiosas, culturais e sexuais;
- Preservar sobre todas as hipóteses o patrimônio da Residência;
- Prestar informações acerca dos seus estudos sempre que for solicitado por decisão da Assembleia, do Conselho de Ética ou pela Diretoria;
- Exibir mensalmente, no caso de pré-vestibulando, um comprovante de matrícula;
- Exibir semestralmente, no caso de universitário, um comprovante de matrícula;
- Estar em dia com a sua mensalidade,
- Zelar pela limpeza das dependências da Casa e principalmente, do quarto que venha ocupar, mantendo-o sempre arrumado;
- Não entrar em dormitório que não lhe é destinado, sem o devido consentimento de pelo menos um de seus ocupantes;

FLS:	23
PROC:	00242 DCA
ASS:	Lea

120 JD

- Participar de todas as reuniões (ordinárias e extraordinárias) desde que sejam convocadas no prazo superior ou igual ao mínimo estabelecido pelo regimento, respeitando-se a razoabilidade e a urgência;
- Pontualidade nas reuniões e demais atividades que envolvam a participação dos residentes;
- A utilização de aparelhos que provoquem perturbações sonoras deve ser limitada aos horários definidos em Assembleia respeitando-se a razoabilidade;
- Não usar qualquer objeto sem a permissão dos seus respectivos donos;
- Não perturbar o estudo alheio;
- O morador terá que adquirir as chaves no prazo máximo de 15 dias desde a sua entrada na Casa, sendo obrigatória a devolução das mesmas quando se desligar da Residência. O mesmo será responsável por zelar pela segurança mantendo os portões devidamente fechados;
- ❖ Caso algum residente sofra danos de qualquer natureza em função da inobservância ou displicência do item anterior e fique constatado quem foi o autor da displicência ou inobservância, este será inteiramente responsabilizado pelos danos ocorridos tendo a obrigação de ressarcí-los, de acordo com avaliação em assembleia;
- ❖ Em caso de inobservância e/ou reincidência, a assembleia avaliará o caso;
- É proibido transitar nas dependências de forma que venha prejudicar o estado físico e o silêncio da Residência;
- É vedado jogar lixo pelas janelas, no chão dos corredores ou áreas comuns, devendo-se utilizar a lixeira.
- A aquisição de animais de estimação deve ser avaliada em assembleia.

2. DIREITOS

- Se candidatar a qualquer tipo de cargo dentro do quadro da Residência;
- O residente perde o direito anterior se estiver suspenso ou cumprindo algum tipo de penalidade originada por má conduta;
- Participar efetivamente de todos os eventos promovidos pela Residência;
- Utilizar os utensílios comuns da Residência;
- Participar e opinar em reuniões ordinárias e extraordinárias;

FLS:	29
PROC:	002/22.9Pcl
ASS:	LP.A

sw B

- Propor projetos a serem apreciados pelos demais moradores em reuniões;
- Solicitar informações acerca de sua situação perante a qualquer comissão, tendo esta o dever de informá-lo;
- Solicitar recibo de pagamento de mensalidade junto ao tesoureiro, tendo o mesmo o dever de emití-lo;
- O morador tem direito a espaço para organizar seus pertences respeitando o espaço dos demais colegas;
- Elaborar atividades paralelas a serem desenvolvidas nas férias, desde que não atrapalhe sua participação nas atividades de extensão da Residência;
- Solicitar informações acerca das atividades de extensão promovidas pela Residência;
- Exigir dos demais residentes condutas que visem a tranquilidade e o bem estar da Residência;
- Ligar aparelhos de áudio em volumes que respeitem a razoabilidade, nos horários pré-determinados em Assembleia e desde que não perturbe os demais moradores;
- Exigir dos demais moradores informações acerca de algum pertence que não esteja em seu devido lugar ou que fora utilizado de maneira indevida ou ainda sem a devida autorização;
- Solicitar esclarecimentos em reunião a respeito de fatos e situações que envolverem seu nome durante a semana;
- Ter o direito de defesa;
- Realizar empréstimos junto a Biblioteca da Residência respeitados os prazos e condições estabelecidos pela comissão de cultura;
- Utilizar de aparelhos pessoais que consumam água, energia ou gás respeitando o uso racional e a razoabilidade;
- Exigir silêncio nos horários estabelecidos para estudo em Assembleia, e em outros horários exigir condutas que visem à tranquilidade, a razoabilidade e o bem-estar da Residência;
- Exigir, dos demais colegas de quarto, atitudes que visem à higiene do ambiente e, conseqüentemente, da Casa como um todo;
- Frequentar e permanecer em ambiente restrito a outros moradores desde que com a autorização dos mesmos.

FLS: 25
 PROC: 002/22 DPCP
 ASS: L.P.A.

3. DEVERES

- Contribuir com as proposições e projetos elaborados pelas comissões, respaldados pela Assembleia Geral;
- Fornecer comprovante de matrícula para a comissão de arquivo, semestralmente, quando matriculado em instituições de ensino superior;
- Fornecer comprovante de matrícula para a comissão de arquivo, mensalmente, quando matriculado em instituições de ensino pré-vestibular;
- Prestar informações acerca de sua vida escolar quando solicitado pela Diretoria, Conselho de Ética ou Assembleia;
- Participar de todas as atividades de extensão promovidas pela Residência, desde que as atividades sejam marcadas com antecedência;
- Prestar informações em reunião subsequente acerca de sua ausência nas atividades de extensão promovidas pela Residência;
- Respeitar as opções religiosas, sexuais, políticas e culturais dos demais moradores;
- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias desde que marcadas com a antecedência mínima, respeitando-se a razoabilidade e urgência;
- Respeitar os horários de estudo e alimentação definidos pela Assembleia;
- Respeitar a integridade física e psicológica dos demais residentes;
- Zelar pelo patrimônio da Residência;
- Zelar pela convivência harmoniosa entre os residentes;
- Manter uma conduta compatível com os objetivos e a natureza da REG;

Sobre objetivos e natureza da Residência entende-se:

- ❖ Desenvolver projetos que visem auxiliar a parcela da população menos favorecida;
- ❖ Servir como veículo de auxílio para que estudantes em situação de vulnerabilidade financeira possam ter o direito de escolher um curso superior independentemente da realidade educacional do município;
- ❖ Estar em consonância com os demais movimentos sociais;
- Usar a Residência de modo a não comprometer a segurança, a solidez e a fachada interna e externa do imóvel, assegurando o sossego e a segurança dos demais moradores;

FLS:	26
PROC:	DD2/22 DPCP
ASS:	LPIA

[Handwritten signature and initials to the right of the stamp]

- Exercer uma postura racional no que tange a utilização dos recursos de água, eletricidade e gás, mantendo a iluminação apagada e torneiras fechadas quando não estiverem em uso;
- Em caso de ausência dos moradores de um determinado quarto, não se deve entrar no mesmo sem autorização prévia solicitada a algum dos ausentes;
- Não utilizar objetos sem a devida autorização dos donos.
- Possuir utensílios de uso individual.
- Prestar informações quanto à sua situação perante a Residência ao se ausentar da casa por tempo prolongado.

4. DA AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES

- A avaliação dos residentes será realizada no mínimo uma vez por semestre por um Conselho de Ética, sendo que a permanência do residente será condicionada pela análise dos resultados apresentados pelo Conselho em reunião.
- O residente poderá pedir informações acerca de sua situação perante o Conselho de Ética a qualquer tempo;
- O residente terá o direito de expor seus pontos de vista concordando ou não com os resultados apresentados pelo Conselho de Ética;

A Avaliação será baseada nos seguintes itens:

- Participação efetiva e pontualidade em reuniões ordinárias e extraordinárias da Residência;
- Participação e pontualidade nos projetos desenvolvidos pela Residência, bem como em reuniões destinadas ao planejamento desses projetos;
- Participação obrigatória em projetos de férias, assim como nas reuniões para elaboração dos mesmos, salvo em casos de força maior a serem avaliados pela assembleia.
- Cumprimento de determinações estabelecidas pelas comissões em Assembleia Geral;
- Participação nas comissões criadas no decorrer do semestre destinadas a elaborar projetos relativos a demandas internas ou externas da Casa;
- Participação em atividades de enriquecimento promovidas pela Residência;

FLS:	27
PROC:	002/22 DGP
ASS:	L.P.A.

110

- Participação em eventos e movimentos em que a Residência esteja envolvida de forma direta;
- Caso o residente obtenha um desempenho insatisfatório caberá a todos os moradores estabelecer metas e diretrizes visando melhorar o desempenho do mesmo;
- Caso o residente não cumpra as metas estabelecidas pelos demais moradores e continue com um desempenho insatisfatório este deverá ser expulso;

5. DAS PENALIDADES

Caso o morador não adote postura adequada em relação às normas da casa e, conseqüentemente, não cumpra os seus deveres este estará sujeito as seguintes penalidades:

- Em casos particulares referentes à limpeza da Casa o residente levará uma advertência caso acumule três faltas durante o semestre (janeiro a junho, julho a dezembro);
- Caso o estudante acumule mais duas faltas levará uma segunda advertência, sendo que esta implicará na doação de material para a biblioteca no valor mínimo equivalente ao da mensalidade ou na execução de alguma atividade em benefício da Residência, onde a mesma deverá ser determinada pela assembleia;
- A continuidade da inobservância ou o não cumprimento do ponto 2 levará a terceira advertência, sendo que esta implica na elaboração e cumprimento de alguma atividade em benefício da comunidade guanambiense. O projeto a ser desenvolvido pelo morador deverá ser apresentado com antecedência aos demais residentes em assembleia a fim de se avaliar a validade do mesmo;
- Caso o residente não apresente o projeto com antecedência em assembleia, este arcará com as conseqüências decididas na mesma.
- A continuidade da inobservância dos deveres da casa pela sétima vez acarretará em avaliação da situação do morador com relação à sua permanência na casa.
- O não cumprimento dos pontos 2 e/ou 3 poderá implicar em expulsão de acordo com a decisão da assembleia.

FLS:	28
PROC:	002/22 DP/CP
ASS:	LD/A



 120

6. DAS MENSALIDADES

- O valor da mensalidade deverá ser fixado em assembleia, observando-se como critério as finalidades as quais seu capital se destina.
- O valor da mensalidade é único e extensivo a todos os residentes;
- Fica definido o décimo dia do mês como data limite para o pagamento da mensalidade que terá periodicidade mensal;
- A periodicidade mensal é extensiva a todos os moradores da Residência, mesmo que estes estejam de férias ou em outras atividades.
- No caso de atraso das mensalidades o morador se sujeitará as seguintes punições:
 - ❖ Atraso da mensalidade por um prazo igual a dois (02) meses implicará no recebimento de uma advertência;
 - ❖ A persistência no não pagamento da mensalidade por mais 30 dias implicará em exposição do caso em assembleia, a qual avaliará as justificativas e decidirá as punições e/ou a permanência do morador na residência.
- No caso especial onde o residente atrase o pagamento da sua mensalidade durante o período das férias ou houver contraído débitos de qualquer natureza originados em qualquer período, este terá seu retorno à Residência condicionado ao pagamento de todos os débitos, independentemente de tempo de atraso.

7. DA EXCLUSÃO DOS RESIDENTES

Será excluído da Residência dos Estudantes de Guanambi o morador que:

- Houver utilizado de falsidade no processo seletivo, mesmo sendo esta constatada durante a sua permanência na Residência;
- Obter avaliação insatisfatória consecutiva por dois semestres;
- Se enquadrar no tópico de expulsão no capítulo da mensalidade;
- Se enquadrar no tópico de expulsão do capítulo da penalidade;
- O residente que após fazer cursinho pré-vestibular durante três anos não conseguir ingressar numa instituição de ensino superior pública ou privada

FLS:	29
PROC:	002/22 JPCP
ASS:	LEIA

✓
D
Jno

com bolsa integral, sendo que haverá avaliação anual pela assembleia, se na mesma houver avaliação insatisfatória acarretará em expulsão;

- ❖ Com relação ao tópico anterior, caso o estudante consiga uma bolsa não integral de instituição de ensino superior sua situação será avaliada pela Assembleia (PROUNI, FIES ou outros tipos de financiamento);
- Caso o morador tenha tempo médio de graduação inferior a cinco anos e queira mudar de curso serão concedidos cinco anos como tempo;
- O morador que atingir o período máximo (para os moradores que tem tempo médio inferior a cinco anos) ou médio, e caso mude de curso sua situação será avaliada em assembleia, levando em conta vagas residuais e seu desempenho em quanto morador da Residência;
- Tenha concluído seu curso superior morando na Residência, sendo que o morador tem três meses de limite para saída total da casa;
- Guardar ou portar armas de fogo no âmbito da Residência, exceções serão discutidas em assembleia.
- Usar, guardar, vender, dar produtos ilícitos, proibidos por legislação municipal, estadual e nacional no âmbito da Residência;
- For flagrado mantendo relação sexual dentro da Residência;
- Cometer contra outro residente, funcionário ou hóspede qualquer conduta que coloque em risco sua integridade física;
- Roubar, vender, levar ou dar a outrem objetos pertencentes aos demais residentes, funcionários, hóspedes ou ao patrimônio da Residência;
- Caso o residente se torne um funcionário público ou privado, sua permanência deverá ser avaliada em Assembleia;

8. DA HOSPEDAGEM

- A hospedagem se limitará ao prazo máximo de 30 dias, podendo ser renovada por igual período;
- O valor da diária por hóspede será de três (03) reais independente de ter parentesco;
- A diária será contada de acordo com o numero de noites que o hóspede dormir na casa;

FLS:	30
PROC:	00.1/22 DP/CP
ASS:	Leila

120

- Em nenhuma hipótese, um indivíduo poderá se valer de sua condição como hóspede para se promover morador da Residência;
- O residente arcará com qualquer dano causado pelo seu hóspede seja de que espécie for;
- Os hóspedes deverão ser adaptados em condições que não retirem o residente de sua vida normal. Isto no tocante às instalações, mantimentos, higiene, segurança e conduta administrativa da Residência;
- O morador quando for trazer um hospede deverá fazer um aviso prévio para todos os moradores e no caso de hospedagem por longo período a situação será levada para assembleia;
- No caso de ex- moradores o aviso prévio também deverá ser dado.

9. COMISSÕES INTERNAS

- Cada comissão deverá ser formada a depender da necessidade das suas tarefas e do número de moradores;
- A rotatividade da comissão deverá ser semestral com exceção da comissão de ética que será anual;
- Outras comissões poderão surgir a depender da necessidade da Residência;
- O repasse das comissões deverá ser feito nas reuniões ordinárias;

❖ **Comissão de compras:** Adquirir bens e itens de utilidade e necessidade da Residência. A lista dos itens deverá ser apreciada pelos demais moradores em reunião. Além disso, a comissão deverá fazer compras relativas às necessidades das outras comissões e apresentar recibo das compras realizadas;

❖ **Comissão de infraestrutura:** Responsável pela vistoria, fiscalização e manutenção da infraestrutura da Residência. É de responsabilidade, dessa comissão, entrar em contato com diversos profissionais visando à prevenção ou conserto de áreas ou setores com problemas de infraestrutura.

❖ **Comissão de limpeza:** Cabe à comissão elaborar a lista de limpeza semanal e fiscalizar a utilização dos utensílios comuns da Residência, além de criar políticas para a conservação da limpeza e higiene da casa.

FLS:	31
PROC:	002/22 DPCA
ASS:	LDIA

[Handwritten signature and initials]

❖ **Comissão de cultura:** Promover o desenvolvimento cultural dos residentes através de diversos meios, tais como: aquisição de filmes, aquisição de livros, divulgação de informações sobre eventos culturais, entre outros;

A comissão de cultura caberá a responsabilidade sobre a Biblioteca da REG.

A comissão tem o direito de 20 reais mensal para realização dessas atividades, em casos excepcionais serão avaliados pela assembleia.

❖ **Comissão de Arquivo:** É de sua responsabilidade as seguintes tarefas: guardar recibos, comprovantes de matrícula, outros documentos ou materiais exigidos aos residentes ou fruto de atividades realizadas pela Casa. Essa comissão deverá repassar esses materiais em perfeito estado para os futuros membros da comissão e para a Diretoria quando solicitada;

Um membro dessa comissão deverá ser obrigatoriamente o presidente da ASPAREG.

❖ **Conselho de Ética:** O Conselho de Ética terá como finalidade a avaliação dos residentes. Este Conselho não terá caráter punitivo, sendo que o relatório de sua avaliação deverá ser apresentado em reunião para a apreciação de todos os moradores.

Caso o residente seja enquadrado em alguma penalidade ou multa, a Assembleia não poderá isentá-lo do cumprimento da mesma, a menos que o residente comprove a existência de fatos novos sobre a situação;

✓ Da avaliação:

O conselho de ética ficará encarregado da coleta de dados direto ou fornecido por comissões, atas e diretoria. Sob sua responsabilidade também estará o estabelecimento de punições a serem apresentadas em reuniões no que se refere aos capítulos mensalidade, penalidade ou inobservância dos itens relativos aos deveres e normas da Casa;

A avaliação deverá ser baseada em critérios objetivos;

A avaliação será baseada nos diversos itens estabelecidos no capítulo.

Avaliação dos Residentes, bem como em outros aspectos de relevância para a Casa;

Assuntos referentes à disciplina e a conduta dos residentes ficarão sob a responsabilidade do Conselho de Ética;

✓ Da organização interna:

FLS:	32
PROC:	002/22.DPCP
ASS:	LEIA

O Conselho de Ética será composto por, no mínimo, três (03) membros, sendo que estes terão mandato de um (1) ano;

Cada membro do Conselho de Ética é responsável pela avaliação dos demais membros do Conselho;

Cada membro do Conselho de Ética estará sujeito ao mesmo tipo de avaliação e punição que os demais residentes;

Para o morador ser membro do conselho de ética deverá ter no mínimo um ano de residência na casa.

❖ **Comissão de Comunicação:** A comissão de comunicação é responsável por digitar as atas, divulgar a Residência em diversos meios de comunicação e emitir certificados juntamente com a comissão de cultura quando necessário.

10. DA PONTUALIDADE

- Será considerado ausente o residente que se atrasar por um período igual ou superior a trinta minutos após declarado o início da reunião;
- Embora o residente não seja considerado ausente, sua pontualidade será avaliada pelo Conselho de Ética;
- Caso a ausência não seja justificada pelo próprio ausente até a reunião subsequente o mesmo arcará com as consequências da sua falta não podendo justificar-se posteriormente;
- As ausências ocorridas durante a realização de projetos promovidos pela Residência serão consideradas qualificadas e terão um peso maior do que aquelas ocorridas em reuniões ordinárias;
- A ausência não será justificada caso o residente apresente argumentos de natureza imprecisa;
- A imprecisão dos argumentos será apresentada pelo Conselho de Ética e avaliada pela Assembleia;
- A inobservância ou displicência do morador não poderá ser utilizada como argumento de justificativa para faltas;

11. PROCESSO SELETIVO

Condições Gerais:

FLS:	33
PROC:	002/22 DPAP
ASS:	LEIA

[Handwritten signature]

- Fica definida que a entrada de novos moradores só será permitida mediante processo seletivo realizado com periodicidade mínima semestral;
- O número de vagas será levantado pela Residência de acordo com análise referente à estrutura física da mesma;
- O processo seletivo será conduzido por uma comissão de moradores, sendo que estes deverão estar com sua situação regular perante a casa. Além disso, serão voluntários ou indicados em reunião;
- A comissão do processo seletivo será formada por três (03) pessoas, no mínimo. Este número poderá ser aumentado a depender da necessidade;
- É vedada a participação de moradores na comissão que tenham parentes de acordo o código civil participando do processo seletivo;
- É vedada a participação de moradores na comissão do processo seletivo na qual tenham parentes participando do mesmo, de acordo com o Código Civil.

Das características do processo seletivo:

Os métodos de avaliação deverão ser definidos pela comissão levando-se em conta, no mínimo, os seguintes critérios:

- Situação socioeconômica;
- Solicitação de comprovante de renda per capita da família do candidato;
- Solicitação das contas referentes ao domicílio do candidato;
- Histórico escolar;
- Avaliação de acordo com o edital do processo seletivo;
- Entrevista com o candidato;
- Existência de parentes do candidato em Salvador.
- Parentesco de primeiro grau será critério de desempate negativo, com paridade econômica proporcional.
- Candidato universitário terá avaliação diferenciada, devido maior estabilidade na residência, ponderando sua situação socioeconômica.
- Terá no máximo três (03) moradores com parentesco de primeiro grau.

O critério de situação socioeconômica deverá ser o que possui maior peso dentre todos os critérios;

Critérios para a participação de candidatos:

- O estudante ou sua família deverá ser domiciliado em Guanambi, com comprovação de vínculo.

FLS:	34
PROC:	002/2014 DPCCP
ASS:	LEIA

- Ter feito o ensino médio completo em escola pública. Caso o candidato tenha feito o ensino médio em escola particular o caso será julgado pela comissão.

Da exclusão do candidato:

- Falsidade nas informações;
- Não entregar a documentação exigida na data e local previstos;
- Faltar a alguma etapa do processo seletivo.
- Possuir domicílio em seu nome ou em nome de seus pais em Salvador;

Da divulgação do processo seletivo:

- Obrigatoriamente nos meios de comunicação municipal e veículos de comunicação da Residência;
- Nos colégios;
- Através de outros meios a critério da comissão.

Disposições finais:

- Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas, caso os candidatos inscritos não obedeçam a todos os critérios de avaliação;
- Na formação da comissão do processo seletivo deverá observar-se quando possível a rotatividade dos membros;
- Fica garantida ao candidato não selecionado em um processo seletivo a possibilidade de se inscrever em processos seletivos posteriores;
- O resultado do processo seletivo terá validade de seis meses podendo ser renovável por igual período.
- O resultado do processo seletivo, enquanto em sua validade, poderá ser utilizado como lista de espera para os candidatos classificados.
- A chamada dos demais candidatos classificados em lista de espera ficará a critério da Residência;
- A comissão de processo seletivo é responsável pela realização de todas as etapas do processo sendo que os resultados do mesmo deverão ser avaliados em Assembleia.

12. DA REUNIÃO

Frequência:

- Ordinária e extraordinária é obrigatória salvo justificativa plausível em até 24h;

FLS:	35
PROC:	001/22 DP
ASS:	LEIA

- Em caso de ausência, a Assembleia aplicará a multa de R\$ 5,00, para reuniões ordinárias, com prazo de quinze dias para pagamento.
- Ausência em quatro (04) reuniões ordinárias e extraordinárias, por semestre, uma advertência.
- Mais uma ausência realização de projeto.
- Ausência em três (03) reuniões consecutivas terá uma advertência, com mais uma ausência consecutiva realização de projeto.
- Casos excepcionais, as ausências serão discutidas em assembleia.
- É vedado tomar decisão de cunho pessoal relacionadas a moradores ausentes na reunião.

Disciplina:

- É vedada a participação do estudante sob o efeito de álcool e drogas ilícitas;
- Pessoas fora do quadro da Residência terão a sua participação sujeita a avaliação dos moradores. Nesse caso, sua participação fica garantida pela aprovação, por maioria simples, dos moradores participantes da reunião.

Quorum de votação:

- Expulsão, alteração de regimento, destituição de algum diretor, punições não previstas e demais casos urgentes, devem possuir uma votação maior ou igual a $\frac{2}{3}$ dos moradores;
- Para demais casos que a assembleia avalie de natureza simples ou cotidiana da Residência o quorum de votação deverá ser por meio da maioria simples (50%+1).

Quorum de Assembleia:

- O quorum de Assembleia nos casos de reunião extraordinária deverá ser composto por todos os moradores quando envolver parecer a respeito de expulsão, alteração regimental, destituição de algum diretor, penalidades não previstas e demais casos urgentes;
- Caso o morador esteja no mesmo município da reunião este deverá comunicar sua ausência no ato do aviso da reunião, sendo que o motivo deverá ser avaliado pela Assembleia, salvo os casos fortuitos e de força maior;
- O morador que esteja fora do domicílio da reunião deverá solicitar o repasse ao secretário da reunião a respeito das decisões que foram votadas, porém

FLS:	36
PROC:	002/22 DPCL
ASS:	LEIA

[Handwritten signature]

não terá o direito a voto. Cabe ao secretário da reunião expor os repasses discutidos na reunião em mural e se houver necessidade nas redes sociais.

Efeito Deliberativo:

- As decisões estabelecidas em reunião só possuirão caráter deliberativo se mais da metade dos moradores estiverem presentes.

Reunião extraordinária:

- Com pauta pré-estabelecida sem o ponto "o que ocorrer", a qualquer dia, respeitando o prazo mínimo de 12 horas de antecedência, observadas a relevância e a urgência;
- A reunião poderá ser realizada antes desse prazo em casos de extrema urgência e desde que todos moradores sejam avisados antecipadamente da ocorrência da mesma;

Reunião ordinária:

- Quinzenalmente, pauta pré-estabelecida com o ponto "o que ocorrer" sendo que neste fica vedado pautas como: expulsão, punições severas, alteração regimental e destituição de algum diretor e demais assuntos de urgência;
- A depender da necessidade e por decisão da Assembleia, por maioria simples, a reunião poderá adquirir periodicidade semanal.

Duração da Reunião Ordinária:

- A duração será de duas horas podendo ser prorrogável por mais uma hora a critério da Assembleia por decisão de maioria simples.

13. CLAUSULAS PÉTREAS

- Demais casos omissos serão discutidos em assembleia.

FLS: 37
PROC: 001/22 DECP
ASS: L.P.A.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

QUADRO RESUMO - "QR"

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador - BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Wesley Donato dos Santos, inscrito no CPF 052.359.405-47 e RG nº 13.632.682-01, residente e domiciliado nesta capital.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.828,96,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia 10 (dez) através de depósito bancário na conta abaixo:

Caixa Econômica Federal

AG 3843

OP 003

CC 639-0

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 24 meses. Início: 01/02/21 e Término: 31/01/2023.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da Garantia Fiador(a) ou Seguro, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I- PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 1

FLS:	38
PROC:	002/22 DCP
ASS:	LEA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 2

FLS:	39
PROC:	002/22 DPCL
ASS:	Leila

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª - A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como cláusula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

FLS:	40
PROC:	02/22 DP/CP
ASS:	LELA

B

freo

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

alteração no imóvel, ao término do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convenção que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) alugueis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO(A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os alugueis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO(A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação N.º 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 4

FLS:	41
PROC:	002/22 SPCL
ASS:	LCIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.
PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (ã) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLÁUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º - Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 5

FLS:	42
PROC:	002122 DPCP
ASS:	LRJA

13
170

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:

Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 6

FLS:	43
PROC:	002/22 DPCh
ASS:	LCIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A), NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48

LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) - CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Wesley Donato dos Santos
CPF: 052.359.405-47

TESTEMUNHA-1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA-2: _____
CPF: _____

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

FLS: 44
PROC: 002/22 DPEP
ASS: L.P.A.

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, Wesley Donato dos Santos, brasileiro, solteiro, presidente da ASPAREG, declaro a relação nominal dos dirigentes da Associação dos Pais e Amigos da Residência do Estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro" como sendo a seguinte: Presidente Wesley Donato dos Santos, RG:13.632.682-01 SSP/BA e CPF:05235940547; vice-presidente Thamilles Souza Oliveira, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574; 1ª secretária Sissa Francielle Cotrim Silva, RG:2131989407 SSP/BA e CPF: 08158074570; 2º secretário Francisco de Assis Rodrigues da Silva, RG: 0658632086 SSP/BA e CPF 70910413568; 1ª tesoureira Gabriela Nogueira Nunes, RG: 2049560648 SSP/BA e CPF: 07088170507; 2ª tesoureira Fabiana Nogueira Nunes, RG: 1345237251 SSP/BA e CPF 02605812596; no conselho fiscal: Aline Nogueira Nunes, RG: 2119555150 SSP/BA e CPF: 07180376507; Eduardo Souza Oliveira, RG: 1657652327 SSP/BA e CPF: 086.112.635-10; e como suplentes para o conselho fiscal: Ane Caroline Rodrigues Carvalho, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 06386811542; e, Pedro Henrique Pereira da Silva Alves, RG: 2220661806 SSP/BA e CPF: 08680081507.

Wesley Donato dos Santos

Wesley Donato dos Santos

Guanambi – BA, 09 de dezembro de 2021.

FLS.	43
PROC.	202122 DPC
ASS	LEIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG

13.632.682-01

DATA DE EXPEDIÇÃO

22-10-2020

NOME

WESLEY DONATO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

ELDIDEUS PEREIRA DOS SANTOS

ELIENE SOARES DONATO

NATURALIDADE

GUANAMBI BA

DATA DE NASCIMENTO

29-08-1996

DOC ORIGEM

C.NAS. CM GUANAMBI BA DS
SEDE LV 69 FL 200 RT 038207

CPF

052.359.405-47

João de Maria de A. A. Reis

ASSINATURA (DIA) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & DONO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 23/10/2020

ASS.: *[Signature]*

WERBERT EUGNER DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

FLS: 46
PROC: 002/22 OPeP
ASS: L.P.M.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar



Wesley Donato dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOS A BOND

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/2022
ASS: 
HERBERT EUGNER DOS S. ALVES

FLS: 77
PROC: 002/22 DPCL
ASS: LRIA

Tarifa Social de Energia Elétrica: criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL

VÁLIDA PARA USO, ATÉ 18/11/2021

Companhia de Eletricidade do Estado de Goiás
 Rua Eugênio Góes, 355, Centro, Goiânia, GO 74060-000
 CNPJ 15.128.816/0001-94 | Ins. Est. 00-7895870-0, www.celg.com.br

OS DO CLIENTE
 NE SOARES DONATO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA SEBASTIÃO BOA SORTE 45

007 860 527-35 NIS 20940149502

LAGOINHA/GUANAMBI
 GUANAMBI/BA
 46430-000

CLASSIFICAÇÃO
 RESIDENCIAL
 ARENDA COM NIS
 / Monômica - Monofásica

DATA FISCAL 168056
 LÍQUIDA 20/10/2021
 RESERVAÇÃO 1004476007
 02/2021 1885721

CONTA-CONTRATO 0226155120
 10/2021
 DATA DE VENCIMENTO 04/11/2021
 DATA PRECATORIA 18/11/2021
 TOTAL A PAGAR (R\$) 69,08

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
insumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,17480486	5,24
insumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,30023857	21,01
insumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	12,0000000	0,45004533	5,40
insumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,11074659	3,32
insumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,18027871	12,61
insumo-TE superior a 100 até 220 kWh	12,0000000	0,28415788	3,40
resumo Bandeira VERMELHA			8,45
tributo IPI - Prefeitura Municipal			8,95

TOTAL DA FATURA

69,08

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
PERÍODO	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE CONTANTE	CONSUMO (kWh)
01/01/2021	CAT	31-12-2020	32 627,00	31-12-2020	32 830,00	1	100,00
02/01/2021						1	0,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
GERAÇÃO DE ENERGIA	30,41%
Transmissão	R\$ 3,28 5,17%
Distribuição (Custos)	R\$ 18,21 27,81%
Perdas de Energia	R\$ 3,14 5,22%
Energia Setorial	R\$ 1,80 2,84%
Tributos	R\$ 17,58 25,20%
Total	R\$ 60,15 100%

ATENÇÃO: A CELG INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

As condições gerais de fornecimento de energia elétrica estão disponíveis no site da CELG, em: www.celg.com.br. Para maiores informações, consulte o site da CELG ou ligue para o 0800-011111.

ATENÇÃO: A CELG INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO		
Vencido	Diário	Valor
30/04/21	30/04/21	50,00

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES			
QUANTIDADE	TEMPO	TEMPO	TEMPO
DIÁRIO	0,00	5,70	11,50
SEMANAL	0,00	3,23	6,47
ANUAL	0,00	1,37	0,00

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 27/01/22
 ASS:
 HERBERT EUGÊNIO DOS S. ALVES
 PRESIDENTE DA COMISSÃO
 CPF: 067.608.595-45

FLS: 48
 PROC: 002/22 DCP
 ASS: LRA

me B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO
NÃO PLASTIFICAR



Thamilles Souza Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 16.258.155-65 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-04-2016

NOME THAMILLES SOUZA OLIVEIRA

FILIAÇÃO ELSON RAMOS DE OLIVEIRA
TEREZA SOUZA FERNANDES OLIVEIRA

NATURALIDADE GUANAMBI BA DATA DE NASCIMENTO 29-08-1996

DOC ORIGEM C.NAS. CM GUANAMBI BA-DS
SEDE LV A69 FL 164 RT 38062

CPF 059.607.665-74

Assinatura do(a) Diretor(a)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/01/22

ASS: [Assinatura]

WERBERT EUGEN DOS S. ALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPF: 067.608.595-45

PROC: 002/22 DCA

ASS: LPA



Vencimento



756-0 | 75691.41190 01083.250207 06879.960018 3 88100000007500

20/11/2021

Agência / Código Beneficiário
4119/832502Nosso Número
0068799-6Nº do Documento
1121N21498(-) Valor do Documento
75,00

(-) Desconto

(+*) Mora / Multa / Juros

(+*) Outros Acrecimos

(-) Valor Cobrado

Pagador:
THAMILLES SOUZA OLIVEIRA
FAZENDA LARANJO, 00
ZONA RURAL- GUANAMBI
CEP: 46430-000
CPF: 059.607.665-74Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.Vencimento
20/11/2021Beneficiário
MICKS TELECOM FIELI - ME / cnpj: 00.057.274/0001-17Agência / Código Beneficiário
4119/832502Data do Documento
20/05/2021Nº do Documento
1121N21498Espécie Doc
DMAceite
NData do Processamento
20/05/2021Nosso Número
0068799-6

Uso do Banco

Carteira
1Espécie
R\$

Quantidade

Valor

(-) Valor do Documento
75,00Instruções: (Texto de responsabilidade do Beneficiário)
DESCONTO PROMOCIONAL DE R\$5,10 PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 22/11/2021
APÓS O VENCIMENTO PERDE-SE O BENEFÍCIO DO DESCONTO
APÓS VENCIMENTO, MULTA DE 2,00% (R\$1,50) MAIS JUROS DE (R\$0,06) AO DIA.
SEUS SERVIÇOS SERÃO SUSPENSOS APÓS 15 DIAS DE ATRASO

(-) Desconto

(+*) Mora / Multa / Juros

(+*) Outros Acrecimos

(-) Valor Cobrado

SERVIÇOS DE INTERNET

(0) PLANO TURBO 5- (Período: 20/10/2021 até 19/11/2021) (R\$ 30,00)

(0) PLANO TURBO 5- (Período: 20/10/2021 até 19/11/2021) (R\$ 45,00)

Pagador: THAMILLES SOUZA OLIVEIRA

CPF: 059.607.665-74

FAZENDA LARANJO, 00-ZONA RURAL- GUANAMBI

- CEP: 46430-000



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Vencimento



756-0 | 75691.41190 01083.250207 08089.820016 5 88400000007500

20/12/2021

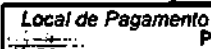
Agência / Código Beneficiário
4119/832502Nosso Número
0080898-2Nº do Documento
1221N21498(-) Valor do Documento
75,00

(-) Desconto

(+*) Mora / Multa / Juros

(+*) Outros Acrecimos

(-) Valor Cobrado

Pagador:
THAMILLES SOUZA OLIVEIRA
FAZENDA LARANJO, 00
ZONA RURAL- GUANAMBI
CEP: 46430-000
CPF: 059.607.665-74Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.Vencimento
20/12/2021Beneficiário
MICKS TELECOM FIELI - ME / cnpj: 00.057.274/0001-17Agência / Código Beneficiário
4119/832502Data do Documento
20/05/2021Nº do Documento
1221N21498Espécie Doc
DMAceite
NData do Processamento
20/05/2021Nosso Número
0080898-2

Uso do Banco

Carteira
1Espécie
R\$

Quantidade

Valor

(-) Valor do Documento
75,00Instruções: (Texto de responsabilidade do Beneficiário)
DESCONTO PROMOCIONAL DE R\$5,10 PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 20/12/2021
APÓS O VENCIMENTO PERDE-SE O BENEFÍCIO DO DESCONTO
APÓS VENCIMENTO, MULTA DE 2,00% (R\$1,50) MAIS JUROS DE (R\$0,06) AO DIA.
SEUS SERVIÇOS SERÃO SUSPENSOS APÓS 15 DIAS DE ATRASO

(-) Desconto

(+*) Mora / Multa / Juros

(+*) Outros Acrecimos

(-) Valor Cobrado

SERVIÇOS DE INTERNET

(0) PLANO TURBO 5- (Período: 20/11/2021 até 19/12/2021) (R\$ 45,00)

(0) PLANO TURBO 5- (Período: 20/11/2021 até 19/12/2021) (R\$ 30,00)

Pagador: THAMILLES SOUZA OLIVEIRA

CPF: 059.607.665-74

FAZENDA LARANJO, 00-ZONA RURAL- GUANAMBI

- CEP: 46430-000



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/01/22
ASS.:
WERTER EUGENIO DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45FLS: 30
PROC: 002/22 DPCP
ASS: L.P.A.

jro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDADA
AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

Dina Francielle Cotrim Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.319.894-07 27-11-2013

SISSA FRANCIELLE COTRIM SILVA

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA

MARECY ALVES COTRIM SILVA

GUANAMBI BA 22-01-1999

C.NAS. CM GUANAMBI BA DS
SEDE LV 0072 FL 187 RT 0041758

Francielle U. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

FLS: 51
PROC: 002/22 DP/CP
ASS: LEIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27/01/22

ASS: [Signature]

WERBERT EUGNER DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
081.580.745-70

Nome
SISSA FRANCYELLE COTRIM SILVA

Nascimento
22/01/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/01/22

ASS: 

WERBERT EUGNER DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

RES: 52
DI: 002/22 DP/P
SS: LPIA

embasa

Civ.
4º Av. N.º 400.

10/01/21

Código Débito Automático
Módulo
084385138

Cidade de
0369
Mês/Ano

Inscrição
0369. 01. 0257. 0. 0120. 0000. 0
Período de cobrança
11/2021 | 09/09/21 a 08/10/21 | Nº. Hidrômetro
A18S211878

Nome / Endereço para entrega

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA
RU JOAO MEIRA. 00028
SANTA LUZIA **46430000 GUANAMBI**

Cod. Leitura
444

Leitura
432

Data / Emissão
29 08/10/21 | 08/10/21

Endereço da Ligação

RU JOAO MEIRA. 00028
SANTA LUZIA **46430000 GUANAMBI**

Faixas de Consumo

Consumo	Valor
Até 6 m³	29,30
7 a 10	4,72
11 a 15	8,37
TOTAL	12

Consumo	Valor
Até 6 m³	29,30
7 a 10	4,72
11 a 15	8,37
TOTAL	51,36

Data	Consumo
11/2021	12
10/2021	11
09/2021	10
08/2021	9
07/2021	9
06/2021	11

Consumo - UC (Imovels) **1**
Consumo - UC (m³) **12**
Consumo Médio Mensal - Ligação **10**

Esgoto **80** % do valor água
Valor (R\$)
51,36
41,08
1,24
0,14

Especificação

CONS. AGUA 12 m³
ESGOTO
MULTA REF. CONTA(S) 09/2021
JUROS MORA CONTA(S) 09/2021

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/10/21
WILBERT ENGENHEIRO S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

REF. 2-0001

Vencimento

11/11/21

Total a pagar em R\$

93,82

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Condições Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	150H	5,0 UT	Mín 0,2 mg/l	(*)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Entradas	0030	0090	0090	0090	0090
Analisadas	0090	0090	0092	0092	0092
Em conformidade	0090	0090	0092	0091	0092

Água tratada com cloro, permitida de 0,5 a 0,8 mg/l de cloro

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

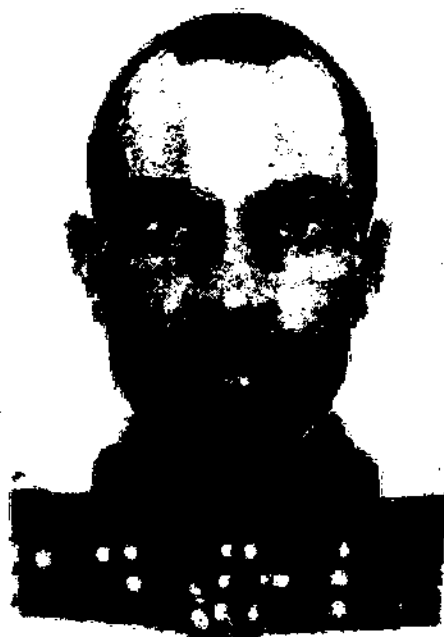
IMPORTE	BASE DE CÁLCULO (R\$)	%	VALOR EM R\$
PIS	93,80	1,30	1,22
COFINS		6,00	5,62

ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO NÚMERO REF CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE 20/06/2010
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 12/11/21

FLS: 93
PROC: 2021/21 DPCA
ASS: LEIA

2509_20010 NOTA FISCAL AGUA ESGOTO

SAC



Francisco de Assis Rodrigues da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FLS: 54
PROC: 002/22 DP/CP
ASS: L.C.A.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/01/22
ASS:
WERBERT EUGNER DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06588320 88 20/05/2015
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA
SILVA

ADELICE MARIA DE JESUS

GUANAMBI BA 04/07/1974
CER-CAS CM-GUANAMBI BA
DST-SEDE L-B04 F-219 R-002060
709104135 68

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

FIS. 33
ROC. 002/22 022
SS. Leva

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/01/2015
ASS: [assinatura]
WENBERT EUGENIO DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.609.595-48

Large
H⁺ fluxes in the atmosphere

Designo Cédula Automática Matrícula 084385138	Cidade de 0369 MG/Ano 11/2021	Inscrição 0369.01.0257.0.0120.0000.0 Período de emissão 09/09/21 a 08/10/21	Nº. Hidrômetro A18S211878
--	--	--	-------------------------------------

How? Endpoints are shared

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA
RU JOAO MEIRA, 00028
SANTA LUZIA 46430000 GUANAMBI

Cod/Leitura	Leitura/Atual	Leitura	Ant.	no. Dias/Leitura	Data / Emissão
	444	432		29 08/10/21	08/10/21

Ergebnisse und Diskussion

RU JOAO MEIRA, 00028
SANTA LUZIA 46430000 GUANAMBI

Excesso de Confiança: Valor...

AGE 6-10	6	23.36
7-10	4	1.16
11-15	2	6.37
TOTAL	12	

43.50
4.72
46.74
51.36

11/2021
10/2021
09/2021
08/2021
07/2021
06/2021

Grade	Percentage
1	12
2	11
3	10
4	9
5	9
6	11

00-77-68 (Inmate)
12
10

Page 60

၇. ပုံစံ ၃၁၈၀ အရ

Expecificações

May 1951

LONS. AGUA 12 m3

51.35

F56010

41.08

MULTA REF. CONTA(S) 09/2021

1.24

JUROS MORA CONTA(S) 09/2021

0,14

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/22
ASS: [Signature]
WERBERT EUGNER DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

REF ID: A66001

Vonckers

Total à payer sera R\$

11/11/21

93, 82

DATE OF FEDERAL ID: 5-4-80 (207)

Parámetro	Cat	Turbidez	Cloro	Color	Escherichia Coli
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					

Redox in Formel

43 29149011

1. 2000-2001 年 2 月 28 日以前

Expend	0030	0090	0090	0090	0090
--------	------	------	------	------	------

0090 0090 0092 0092 0092

0090	0090	0092	0091	0092
------	------	------	------	------

— 22 —

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

IMPUESTO	TASA DE CALCULO EN	%	VALOR EN R
PIG	93.60	1.30	1.22
COPINS		6.00	5.62

ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO UNDES REE CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITARIOS DE 20/06/2010
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 12/11/21

FLS: 56
PROC: 002122 DPcf
ASS: 4e/a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Gabriela Nogueira Nunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 20.495.806-48 DATA DE EXPEDICÃO 30-05-2017

NOME GABRIELA NOGUEIRA NUNES

FILIAÇÃO FIDELCINO NUNES CERQUEIRA
ABELINA NOGUEIRA NUNES

NATURALIDADE GOIANAMBI BA DATA DE NASCIMENTO 01-04-1997

DOC ORIGEM C.NAS. CM GOIANAMBI BA DS
SEDE LV 00070 FL 059 RT 0038841

CPF 070.881.705-07

João de Deus de A. A. Reis

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS. 53
PROC. 001.22.000
ASS. L. G. A.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/01/20
ASS.:
WERBERT EUGENIO DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
VALIDA PARA USO ATÉ 10/04/2021
Companhia de Eletroabastecimento do Estado do Rio de Janeiro
Av. Edgar Santos 300 - Jardim do Estado - DA - CEP 21.120-000
CNPJ 15.130.629-0001-91 (Insc. Est. 06.478.900-01) - RJ

DADOS DO CLIENTE

CELINA NOGUEIRA NUNES

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA CASSIMIRO DE ABREU 1319

CPF 010 668 865-05 NIS 10048443510

CENTRO GUANAMBI/GUANAMBI
GUANAMBI BA
48430-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDIMENTO COM NIS
Conv. Monofásico - Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	BCUE	EMISSÃO
560107688	UF: BA	20/10/2021
Nº DO CLIENTE	Nº DO CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO
1003578672	1840475	27/10/2021
20/10/2021		

CONTA CONTRATO
0021338419
DATA DE VENCIMENTO
10/2021
DATA PREVISÍVEL PRÓXIMA LEITURA
18/11/2021
TOTAL FATURA (R\$)
31,71

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,17480405	5,24
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	31,0000000	0,29956219	9,29
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,11074850	3,32
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	31,0000000	0,19015529	5,90
Acrescimo Bandeira VERMELHA			3,37
Contrib. Ilum. Pública Municipal			4,11

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/10/21
ASS: WERBERT EUGENIO DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL										31,71
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)	
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA					
12330125	CA1	20-09-2021	867,00	20-10-2021	898,00	30	1,0000		31,00	

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Consumo (kWh)
OUT 21	61
SET 21	65
AGO 21	68
JUL 21	82
JUN 21	81
MAY 21	75
ABR 21	83
MAR 21	73
FEV 21	80
JAN 21	104
DEZ 20	95
NOV 20	86
OUT 20	66

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE
ICMS	27,00	29,90
PIS	0,65	0,20
COFINS	30,90	0,95

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição do Consumo	R\$	%
Geração de Energia	8,41	26,53%
Transmissão	1,51	4,76%
Distribuição (Custos)	7,45	23,50%
Perdas de Energia	1,44	4,54%
Energia Solar	0,73	2,30%
Tributos	8,08	25,48%
Total	27,60	86,91%

TARIFAS APLICADAS

Consumo-TUSD até 30 kWh	0,17480405
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,29956219
Consumo-TE até 30 kWh	0,11074850
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,19015529

8008 F7C1 BB0E B7CD C422 B133 4A5D ABC2

PROC: 10/21 DRP
ASS: LCL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1841961780

NOME
FABIANA NOGUEIRA NUNES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1345237251 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
026.058.125-96 29/12/1983

FILIAÇÃO
**FIDELCINO NUNES
CERQUEIRA
ABELINA NOGUEIRA NUNES**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
06339217705

VALIDADE
03/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
31/03/2015

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/10/22
ASS: [Assinatura]
WERBER EUGENIO DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

Fabiana Nogueira Nunes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUANAMBI, BA

DATA EMISSÃO
22/10/2019

Rodolfo
Rodolfo Fimmentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

**64281565645
BA510361836**

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1841961780

PROC: 00175161
ASS: LRJA

Matrícula 84519908	Mês/Ano 12/2021	DV 1	Cidade 0369	DV 7	Consumo em m3; 8
-----------------------	--------------------	---------	----------------	---------	---------------------

Nome/Endereço para entrega

FABIANA NOGUEIRA NUNES
RU C, 2 Q-A BL 12 AR
RES.DAS ARVORES 46430000 GUANAMBI

Nº Hidrômetro A16S076167	Cód. Leitura 00	Leitura Atual 000348	Leitura Anterior 000340	Período de Consumo 15/10 A 15/11
-----------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação RU C, 2 Q-A BL 12 AR RES.DAS ARVORES 46430000 GUANAMBI	Data Leitura 16/11/2021	Data Impressão 08/12/2021
--	----------------------------	------------------------------

Especificação	Valor em R\$
Consumo Água 8 m3	32,26
Esgoto	25,80

INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR IMPOSTO R\$
PIS	58,06	1,12	0,65
COFINS		5,20	3,01

VENCIMENTO

Tarifa 12.001	17/12/2021	Total a Pagar em R\$ 58,06
------------------	------------	-------------------------------

Mensagem:

Utilize o débito automático em conta corrente.
Mais conforto e comodidade para você.
Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195

Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas nos próximos faturamentos.

ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO BNDES REF CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS DE 28/06/2018

2ª Via - Online

826500000003 580615508505 845199081223 110000000007



Cidade 0369	DV 7	Consumo em m3 000000008	Matrícula 84519908	Mês/Ano 12/2021	DV 1	Valor a Pagar R\$ 58,06	DV 8
----------------	---------	----------------------------	-----------------------	--------------------	---------	----------------------------	---------

2ª VIA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/01/22
ASS.:
WEBER EUGENER DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

FLS:	60
PROC:	002/22 DPLP
ASS:	LEIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PETRO NELLO NÃO PLASTIFICAR		21.195.551-50 DATA DE EMISSÃO 16-07-2013	
NÃO IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 18 ANOS		NOME ALINE NOGUEIRA NUNES	
		RUIZAO FIDELCINO NUNES CERQUEIRA	
Aline Nogueira Nunes ASSINATURA DO TITULAR		ABELINA NOGUEIRA NUNES	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		NATURALIDADE GUANAMBI BA DATA DE NASCIMENTO 14-09-1999 C.NAS. CM GUANAMBI BA DS SEDE LV. 00073 FL. 126 RT 0042667 071.803.765-07 Fátima Nogueira Nunes	
LEI Nº 7.116 DE 29.08.83		LEI Nº 7.116 DE 29.08.83	

VERE COM O ORIGINAL

27/01/22

WERBERT EUGNER DOS S. ALVES
 PRESIDENTE DA COMISSÃO
 CPF: 067.608.595-45

FLS:	61
PROC:	002122 DAP
ASS:	LEIA

NEOENERGIA
COELBA

DADOS DO CLIENTE

ASELINA NOGUEIRA NUNES

CPF 010 666 865-05 NIS 10040443510

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Conv. Mensalidade - Mensalístico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA CASSIMIRO DE ABREU 1319

CENTRO GUANAMBU GUANAMBU
GUANAMBU BA
46430-000

Nº DA NOTA FISCAL	CLASSE	EMISSÃO
560107898	UNICA	20/10/2021
DATA DE EMISSÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA FISCALIZAÇÃO
20/10/2021	1003576872	1840475

CONTA CONTRATADA	PERÍODO
0021338419	10/2021
DATA DE VIGÊNCIA	DATA DE EXPIRAÇÃO
27/10/2021	18/11/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	
31,71	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,17460468	5,24
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	31,0000000	0,29956219	9,29
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,11074650	3,32
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	31,0000000	0,19015528	5,89
Acréscimo Bandeira VERMELHA			3,97
Contribuição Pública Municipal			4,11

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/10/2021
Ass: 
WEBER EUGÊNIO DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

31,71

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
12330128	CAT	20-09-2021	002,00	20-10-2021	043,00	30	1,00000		61,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/ano kWh

OUT/21	81
SET/21	83
AGO/21	86
JUL/21	92
JUN/21	81
MAY/21	75
ABR/21	83
MAR/21	73
FEB/21	83
JAN/21	104
DEZ/20	95
NOV/20	85
OUT/20	88

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	27,60	25,00	6,90
PIB	20,69	0,60	0,20
COFINS	20,00	4,50	0,90

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	0,41	23,46%
Transmissão	1,51	5,47%
Distribuição (Coelba)	7,45	26,93%
Perdas de Energia	1,44	5,22%
Energia Solar	0,73	2,64%
Tributos	8,08	29,20%
Total	27,60	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo-TUSD até 30 kWh
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh
Consumo-TE até 30 kWh
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh

0,1241300
0,2176200
0,0787400
0,1349840

8009 F7C1 890E B7CD C422 B133 4A5D ABC2

FIS: 62
PROC: 002/22 DBCP
ASS: LPA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL

NÃO PLASTIFICAR



Ane Caroline Rodrigues Carvalho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.118.680-76 08-10-2014

ANE CAROLINE RODRIGUES CARVALHO

FIDELCINO RODRIGUES DA CRUZ

SALVADORA APARECIDA DE CARVALHO

GUANAMBI BA 08-08-1995

C.NAS. CM GUANAMBI BA DS

SEDE LV 00068 FL 059 RT 0036443

063.853.115-42

Paula Ul. de Oliveira Leite

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27/01/98

ASS: [Signature]

WERBERT RODRIGUES S. ALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPF: 067.608.595-45

FLS: 63

PROC: 002122.982

ASS: LPA

QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
154.000.000	0,52	79.920,00
157.000.000	0,52	81.640,00
		25,10
		3,42
		1,02

VALOR TOTAL: R\$ 81.640,00

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Descrição de Encargo	RT	Valor
ICMS	27,00	22,00	Transmissão	RT	5,21
PIS	1,22	1,56	Distribuição (Cobro)	RT	40,47
COFINS	5,65	7,19	Perda de Energia	RT	0,00
			Encargos Sotaria	RT	10,00

CONFERE COM O ORIGINAL
 N: 27/01/22
 HERBERT EUSÉBIO DOS S. ALVES
 PRESIDENTE DA COMISSÃO
 CPF: 067.608.595-45

820

ELS: 64
 ROC: 002/22 DPAP
 ASS: LPA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plástico

Assinatura do Titular: *Eduardo Souza Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.576.523-27 20-01-2020

NOME: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

ENDEREÇO: ELSON RAMOS DE OLIVEIRA
TEREZA SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: GUANAMBI BA. 13-11-2000

RESIDÊNCIA: C. NAS. CM GUANAMBI BA DS
SEDE LV 74 FL 277 RT 044786

CPF: 086.112.635-10

Assinatura do Titular: *João de Deus da A. A. Reis*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FIS: 65
PROC: 001/22.0451
ASS: LEIA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/01/22
ASS: *Werbert Eugner dos S. Alves*
WERBERT EUGNER DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45



Tarifa Social do Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438, de 26/04/03
COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA - PÁTHRA - NOTA FISCAL
VÁLIDA PARA USO ATÉ 11/02/2022
 Companhia de Energia Elétrica do Estado da Bahia
 Av. Edgar Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41191-000
 CNPJ 15.139.829/0001-04 | Ins. Est. 0047898900 | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
 TEREZA SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF: 044.275.775-04 NIS: 18018177044

CLASSIFICAÇÃO
 BOMBA FENDA COMUNS
 Conv. Monofase - Monofase

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 FZ PARA 25

RURAL-CERAMICA/CEARA
 GUANAMBI BA
 48433-000

DATA DE EMISSÃO: 17/01/2022
 DATA DE VENCIMENTO: 08/02/2022
 VALOR A PAGAR: 111,47

0200489446 01/2022
 17/01/2022 08/02/2022
 111,47

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,18100468	5,45
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,31288514	21,90
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	92,0000000	0,4892214	27,35
Consumo-TUSD superior a 220 kWh	30,0000000	0,11541318	3,46
Consumo-TE até 30 kWh	70,0000000	0,18913895	13,23
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	09,0000000	0,26158348	2,35
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh			13,04
Consumo-TE superior a 220 kWh			
Consumo-TE superior a 220 kWh			

TOTAL DA FATURA 111,47

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO BRUTO NOTA FISCAL	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA
11 DO	12/01/2022	100172077	10/01/2022	100172077	10/01/2022	100172077	10/01/2022	100172077

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,18100468	5,45
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,31288514	21,90
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	92,0000000	0,4892214	27,35
Consumo-TUSD superior a 220 kWh	30,0000000	0,11541318	3,46
Consumo-TE até 30 kWh	70,0000000	0,18913895	13,23
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	09,0000000	0,26158348	2,35
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh			13,04
Consumo-TE superior a 220 kWh			

NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA
 A Nota Fiscal de Energia Elétrica é emitida pela Companhia de Energia Elétrica do Estado da Bahia (COELBA) e é válida para uso até 11/02/2022. A Nota Fiscal de Energia Elétrica é emitida pela Companhia de Energia Elétrica do Estado da Bahia (COELBA) e é válida para uso até 11/02/2022. A Nota Fiscal de Energia Elétrica é emitida pela Companhia de Energia Elétrica do Estado da Bahia (COELBA) e é válida para uso até 11/02/2022.

DESCRIÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA
11 DO	12/01/2022	100172077	10/01/2022	100172077	10/01/2022	100172077	10/01/2022	100172077

DESCRIÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA
11 DO	12/01/2022	100172077	10/01/2022	100172077	10/01/2022	100172077	10/01/2022	100172077

NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA
 A Nota Fiscal de Energia Elétrica é emitida pela Companhia de Energia Elétrica do Estado da Bahia (COELBA) e é válida para uso até 11/02/2022. A Nota Fiscal de Energia Elétrica é emitida pela Companhia de Energia Elétrica do Estado da Bahia (COELBA) e é válida para uso até 11/02/2022. A Nota Fiscal de Energia Elétrica é emitida pela Companhia de Energia Elétrica do Estado da Bahia (COELBA) e é válida para uso até 11/02/2022.

BANCO DO BRASIL S.A. PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA
 00180.08009 03370.491015 76512.213174 7 88680000011147
 PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO 044.275.775-04
 TEREZA SOUZA FERNANDES DE OLIV
 FZ PARA 25
 48433-000 GUANAMBI BA
 NÚMERO DO DOCUMENTO 33704910178517213
 NÚMERO DO CONTRATO 565181803
 DATA DE VENCIMENTO 08/02/2022
 VALOR DO DOCUMENTO 111,47
 COMISSÃO 0,00
 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.829/0001-04
 AV. EDGAR SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41191-000
 AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE: 3061-3/180000-4



CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 22/01/22
 ASS: WERBER FERNANDES S. ALVES
 PRESIDENTE DA COMISSÃO
 CPF: 067.608.595-45

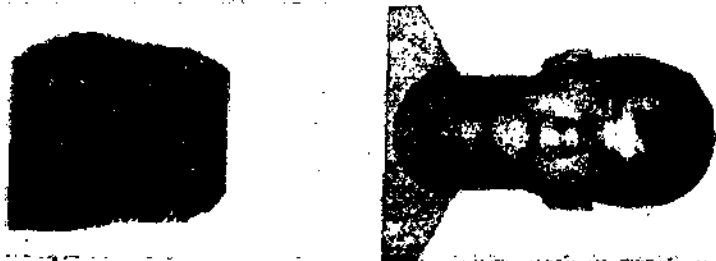
Ass B

FLS: 66
 PROC: 002/22 DECP
 ASS: LCA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDADA
AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Pedro Henrique Pereira da Silva Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.206.618-06 12-07-2016

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA ALVES

GERALDO ALVES DA SILVA

MAURA PEREIRA DA SILVA

GUANAMBI BA 09-04-1999

C.NAS. CM GUANAMBI BA DS
SEDE LV 00073 FL 293 RT 0043379
086.800.815-07

João de Deus A. A. Reis

LEI N° 7.116 DE 28/08/83

FLS: 67
PROC: 002122.004A
ASS: LEA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/01/22
ASS: WERBERT EUGENIO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

NEOENERGIA
COELBA

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
VÁLIDA PARA USAR

FATURA • NOTA FISCAL
DE 18/04/2023

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Engenheiro Santos 300, Cx. 1000
41181-900 Salvador - BA
CNPJ 15.123.625/0001-94 | Tel: 0547889600 | www.neoenergiasocb.com.br

DADOS DO CLIENTE

MAURA PEREIRA GOMES

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA GÓIAS 661

CPF 524.737.835-00 NIS 16369056287

BRASÍLIA/GUANAMBI
GUANAMBI/BA
46430-000

CLASSIFICAÇÃO
BI RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Conv. Monofase - Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL 573804327
RRECE 17/12/2021

Nº DA UNIDADE 1010561947
Nº DA INSTALAÇÃO 1887885

CONTA-CONTRATO 7007647780
MÊS/ANO 12/2021
DATA DE VENCIMENTO 24/12/2021
DATA PREV. DE FIM DA LECTURA 17/01/2022
TOTAL A PAGAR (R\$) 41,94

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD ate 30 kWh	30,0000000	0,17780468	5,33
Consumo-TUSD superior a 30 ate 100 kWh	55,0000000	0,30480800	16,76
Consumo-TE ate 30 kWh	30,0000000	0,11241318	3,37
Consumo-TE superior a 30 ate 100 kWh	55,0000000	0,19353945	10,64
Adesão/Bandeira AMARELA			0,48
Contrib. Fum. Pública Municipal			5,36

TOTAL DA FATURA

41,94

PERÍODO	TARIFA	PREÇO	VALOR
12/12/2021	17/12/2021	17/12/2021	17/12/2021

PERÍODO	TARIFA	PREÇO	VALOR
12/12/2021	17/12/2021	17/12/2021	17/12/2021

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 24/01/22
ASS: HERBERT LINS ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

FLS: 68
PROC: 002/22 DPLP
ASS: LEIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, Wesley Donato dos Santos, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1363268201 SSP/BA e do CPF nº 05235940547, residente e domiciliado em Travessa Sebastião Boa Sorte, 45, bairro Lagoinha, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fico responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a Associação dos Pais e Amigos da Residência do Estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", com sede na Fazenda Pará, S/N, Distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.181/0001-35:

- a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de Guanambi - BA, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente, em especial a IN Controladoria Municipal nº 04/2017.
- c) Não se encontra em mora e nem débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.
- e) Que os preços expressos no projeto destinado a (inserir objeto do projeto) estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
- f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
- g) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
- h) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- i) Afixará placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com órgãos do Município.
- j) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

FLS: 69
PROC: 002/22 DRP
ASS: LPIA

k) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

l) Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei 13.019/2014, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Wesley Donato dos Santos

Wesley Donato dos Santos

Presidente da ASPAREG

Guanambi-BA, 10 de dezembro de 2021

ho B

FLS:	70
PROC:	002/22.084
ASS:	LEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ: nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonetelex: (77) 3451-8700

LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006

PUBLICADO

27/06/06

Assessoria Especial

Assessoria Especial

**"Reconhece Entidade como de
Utilidade Pública, e dá outras
providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27/06/06

ASS: [assinatura]

WERBERT EUGNER DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

120 y

FLS:	31
PROC:	002/22 DAP
ASS:	LEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-0356

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 15 nº 170

Em 16/12/10

CAMILA GÓTRIM PRIMO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 444 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos pais e amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com ASPAREG - Associação dos pais e amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro - para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

ART.3º. A ASPAREG deverá presta conta do presente convênio ao Poder Público Municipal até o dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de sua efetivação.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia, 16 de Dezembro de 2010.

Charles Fernandes Silveira Santana
Prefeito do Município de Guanambi

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 23/01/12

ASS: JCB

WERBERT EUGNER DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

FLS: 72
PROC: 002/22 JPCP
ASS: LRA

LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/04/22
ASS: [assinatura]
WERBERT EUGEN DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.847.181/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPAREG		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TV JOSE CATAO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO CASA
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO GUANAMBI
ENDEREÇO ELETRÔNICO somar@micks.com.br		UF BA
TELEFONE (77) 3451-5565		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 18:14:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS:	34
PROC:	002/22 DPcP
ASS:	LEA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
CNPJ: 07.847.181/0001-35 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:21 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2022.

Código de controle da certidão: C7C6.9167.AA74.46A5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura] *[Carimbo]*

FLS:	25
PROC:	002/22-2ACR
ASS:	CPA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20220329884

RAZÃO SOCIAL XXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão. _____

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

FLS: 76
PROC: 002/22 DAP
ASS: LPLA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

17/01/2022 11:48:10 - Portal Contribuinte

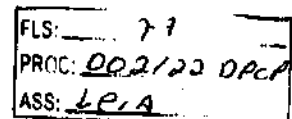


**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAÍMA
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 03/01/2022
VÁLIDO ATÉ: 02/02/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: NTUYMDIY



Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 17/01/2022 11:46:04

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034511146

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

Handwritten signature and stamp

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.847.181/0001-35 ✓**Razão Social:** ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE ✓**Endereço:** PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA /
46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2022 a 05/02/2022**Certificação Número:** 2022010707161293609268

Informação obtida em 17/01/2022 12:02:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLS:	38
PROC:	002/22 DP/P
ASS:	LEIA

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Certidão nº: 1643593/2022
Expedição: 17/01/2022, às 12:05:06
Validade: 15/07/2022 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição..

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA do
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

FLS:	39
PROC:	002/22 DPSP
ASS:	LEIA

D *ho*

PEDIDO Nº:



FLS:	39
PROC:	002/22 DPSP
ASS:	LEIA

ho



17/01/2022

005413566

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005413566

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/01/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO, portador do CNPJ: 07.847.181/0001-35, estabelecida na TRAVESSA JOSE CATAO N 64, CASA, SAO FRANCISCO, CEP: 46430-000, Guanambi - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

005413566



CLS:	80
PROC:	002/22 DPcP
ASS:	10.0

10



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196



Exercício: 2022	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Número: 145/2022 AQ1MJAAGYMG
Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Natureza Jurídica Outras Formas de Associação	Validade 31/12/2022
Nome / Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS		Simples Nacional: Não	
Fantasia ASPAREG		"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Endereço FAZENDA FAZENDA PARA S/N, DISTRITO DE CERAÍMA			
Vencimento Licença Bombeiros:	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:	
Observação:			

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

FLS:	6
PROC:	002/22 SAP
ASS:	LPIA

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034511146

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.962.640/0001-98

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 21 DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da ASPAREG e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

I – DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;

II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;

III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de junho de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	82
PROC.	002122 DAP
ASS.	LP/A

[Assinatura manuscrita]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-98
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IRLANE FERNANDES SOARES**, Chefe de Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 10/02/2021, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de fevereiro de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	83
PROC.	002/22 DPSP
ASS.	LEIA

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonofax: (77) 3452-4307

Guanambi-BA, 14 de janeiro de 2022.

Ao Exmo. Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho
M.D. Prefeito Municipal

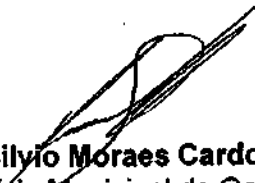
Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de prestar assistência residencial aos estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda, que buscaram investir na educação pública de nível superior em outra cidade, mais precisamente na cidade de Salvador-BA.

Considerando que, a licitação justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância em auxiliar na manutenção da residência estudantil em Salvador e a realização de projeto social na cidade de Guanambi-BA realizado pelos estudantes beneficiados, venho, solicitar a Vossa Excelência que se digne a autorizar o Departamento de Licitações a proceder o certame licitatório para que seja formalizado novo Termo de Fomento entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência de Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), com a disponibilização de recurso financeiro para manutenção da residência e o desenvolvimento das atividades, conforme Plano de Trabalho, no valor total estimado de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), repassados em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal 1.175 de 11 de abril de 2018.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as providências cabíveis, renovo votos de estima e cordialidade.

Atenciosamente,


Robério Sílvia Moraes Cardoso Filho
Secretário Municipal de Governo

FLS:	84
PROC:	002/22 DGP
ASS:	LEIA

Pro B



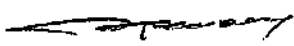
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonetro: (77) 3452-4307

Guanambi-BA, em 14 de janeiro de 2022.

Ofício Interno

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Acolho as justificativas apresentadas pelo ilustre Secretário de Governo deste Município e tendo em vista a necessidade de prestar assistência residencial aos estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda, que buscaram investir na educação pública de nível superior na cidade de Salvador-BA, determino que a Comissão de Licitação proceda a imediata deflagração do processo, ouvindo-se a Contabilidade desta casa sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e a Assessoria Jurídica, durante o procedimento.


Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

FLS:	85
PROC:	002/22 DPSP
ASS:	LEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



OFÍCIO Nº: 041-2022 - DPTOLICIT

Guanambi-BA, 24 de janeiro de 2022.

À Sra. Sônia Maria Cardoso da Silva
Departamento Orçamentário

Venho, através deste, solicitar que seja informada a este Departamento de Licitação a indicação de recursos e elementos orçamentários, para assegurar o pagamento da solicitação da Secretaria Municipal da Governo, cujo objeto é a ***"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro."***

Para tanto, informamos que o valor total foi estimado é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº375 de 12 de julho de 2021

02 - Secretaria de governo

2004

335043

FLS:	86
PROC:	002/220PCP
ASS:	LEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Secretaria Municipal da Fazenda
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452-4320

OFÍCIO Nº 011/2022 - SETOR CONTÁBIL

Guanambi-BA, 24 de janeiro de 2022.

A

V.S.ª

Marcelo Santana Pita.

Secretário Municipal de Administração.

Prezado (a),

Conforme solicitação o recurso orçamentário para atendimento da despesa referente ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) é a seguinte:

Orçamentária: 02 – Secretária de Governo.

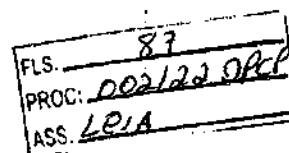
Projeto de atividade: 04.122.008.2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.

Elemento:

335043: Subvenções Sociais.

Atenciosamente,

Sonia Maria De Souza Cardoso
Assistente Administrativo IV





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

OFÍCIO Nº: 042-2022 - DPTOLICIT

Guanambi-Ba, 24 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica do Município de Guanambi

CONSIDERANDO a solicitação de despesa encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo, em que requer a abertura de processo licitatório cujo objeto é a *"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"*;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe acerca da imprescindibilidade do Parecer Técnico ou Jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Solicito, cordialmente, a emissão de parecer jurídico para o objeto supracitado, opinando pela modalidade de licitação. Acompanha em anexo as solicitações de despesas das unidades, cotação de preços e termo de referência.

Na oportunidade renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº375 de 12 de julho de 2021

RECEBIDO
24/01/22
ETB
Eunadson Donato de Barros
ADVOGADO
OAB: 33993

FLS:	88
PROC:	002/22 DCP
ASS:	LEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009-22-PMG
PARECER Nº 013/2022 – Em 25 de janeiro de 2022.

PARECER JURÍDICO

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A
ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA
RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI –
SERGIO AMARAL BALEEIRO. INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO. POSSIBILIDADE.

Trata-se de pedido feito pelo Ilmo. Secretário Municipal para que esta Assessoria emita parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento cujo objeto é a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi – Sergio Amaral Baleeiro.

A solicitação se faz necessária para manutenção da assistência à moradia proporcionada aos estudantes que dependem daquela residência para ter garantido o acesso à educação, bem como da continuidade da função social desenvolvida pela ASPAREG, entidade que a Lei nº. 128, de 27 de junho de 2006 reconhece como sendo de utilidade pública.

Dessa forma, considerando-se o fim a que se destina, é notável a viabilidade e a necessidade da celebração do termo de fomento, especialmente em atenção ao quanto previsto na Constituição Federal.

A fim de resguardar o direito à educação, a Carta Magna prevê em seu art. 205 que a *“educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*.

FLS.	89
PROC.	002/22 DP/CP
ASS.	LOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATÓ, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009-22-PMG
PARECER Nº 013/2022 – Em 25 de janeiro de 2022.

A educação, portanto, é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à dignidade da pessoa humana, bem maior do homem, sendo que por isso o Estado tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A ASPAREG, além de proporcionar moradia aos estudantes de baixa renda que se deslocam à capital em busca de melhores oportunidades educacionais, desenvolve projetos sociais e de utilidade pública reconhecidos pela população do nosso Município, projetos estes que visam democratizar o acesso à educação e levam um maior compartilhamento de informações e conhecimento aos que dela dependem (Educação como um direito social - Art. 6º da CF).

Assim sendo, uma vez demonstrada, inclusive, a função social que a Entidade desempenha, passemos a analisar a possibilidade da celebração do termo de fomento.

I - Da legislação aplicável

O Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, no que tange às parcerias celebradas entre a Administração Pública desta Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, prevê a possibilidade de celebração de termo de fomento, quando envolver transferência de recurso financeiro, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil.

FLS.	90
PROC:	002/22 DPCP
DES	LEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009-22-PMG
PARECER Nº 013/2022 – Em 25 de janeiro de 2022.

Consoante o que dispõe o artigo 10 do citado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar ou autorizar a formalização do termo de fomento. E mais, em atenção ao artigo 18, necessário se faz a presente manifestação desta Assessoria Jurídica.

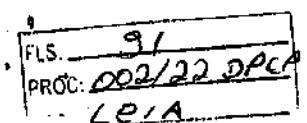
Para celebração do Termo de Fomento, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, como é o presente caso.

Neste ensejo, a Administração Pública está dispensada em realizar o chamamento público, conforme previsão do artigo 23 do Decreto nº 177/2021.

A entidade não se enquadra nas vedações contidas nos artigos 12 e 13 do Decreto 177/2017, razão porque não há impedimento à celebração do Termo de Fomento.

II - Dotação orçamentária

A contratação pela Administração Pública pressupõe que haja dotação orçamentária para tal despesa. Como dispõe o artigo 167, da Constituição Federal de 1988:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009-22-PMG
PARECER Nº 013/2022 – Em 25 de janeiro de 2022.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

[...]

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Dessa forma, antes de se realizar o referido termo de fomento, deve-se verificar a devida previsão orçamentária.

III – DA CONCLUSÃO

Isto posto, em face do quanto alegado, dos documentos anexados e da utilidade pública conferida à Entidade solicitante, poderá o Poder Público local firmar termo de fomento, tomando como base legal o Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta da Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

É o parecer.

Guanambi – Bahia, 25 de janeiro de 2022.

EUNADSON DONATO DE BARROS

OAB/BA nº. 33.993

Assessor Jurídico

Decreto nº 43 de 08 de janeiro de 2021

FLS.	92
PROC.	002/22 JPCP
ASS.	LP/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2022, os autos deste processo administrativo, cujo objeto é a "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual", foi recebido por esta Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, que, ato contínuo, procedeu à juntada dos documentos a seguir discriminados:

- a) Cópia do Decreto Municipal nº 653 de 25 de janeiro de 2022;
- b) Comprovantes de autenticidade dos documentos referentes à habilitação e à qualificação mínima necessária da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - (CNPJ nº 07.847.181/0001-35).**

Do que, para constar, lavrei, na condição de Presidente da Comissão, o presente termo.

Werbet Eugner dos Santos Alves
Presidente de Comissão Permanente de Licitações para atuar nos processos de Dispensa e
Inexigibilidade
Decreto Municipal nº 653/2022

FLS. 93
PROC: 002/22 DP/CP
ASS. LEIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 653 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o processo administrativo da Dispensa e Inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão deve atender a disposição legal prevista no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, conforme abaixo relacionados:

I - TITULARES:

- a- Werbet Eugner dos Santos Alves - CPF: 067.608.595-45 – Presidente;
- b- Leila da Silva de Oliveira - CPF 073.560.335-93 – 1º Membro;
- c- Laurita Farias da Trindade - CPF: 250.756.915-87 - 2º Membro.

II - SUPLENTE:

- a- Caroline Soares Reis - CPF: 040.502.945-40;
- b- Rozineide Magalhães De Oliveira Donato - CPF 433.141.985-15;
- c- José Bonifácio Da Silva - CPF 657.904.565-53;
- d- Ariadina Ladeia Barros Batista - CPF 477.051.595-20.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/01/22
ASS:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 448 de 24 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de janeiro de 2022.

Nilso Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	94
PROC.	002/22 DEP
DATA	26/01/22



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.847.181/0001-35

Código de Controle: C7C6.9167.AA74.46A5

Data da Emissão: 04/12/2021

Hora da Emissão: 07:25:21

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/12/2021, com validade até 02/06/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

FLS. 93
PROC. 002/22 960
ASS. L. P. A.

Emissão:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20220329884

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL

XX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

07.847.181/0001-35

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 17/01/2022 VÁLIDA ATÉ 18/03/2022**

[Handwritten signature]

FLS.	96
PROC.	003/22 DAF
DATA	LEIA

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.847.181/0001-35

razão social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE

Resultado da consulta em 27/01/2022 13:31:16

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FLS. 97
PROC: 002/22 DP
ASS. LEIA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.847.181/0001-35

Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE

Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA /
46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012604383736071155

Informação obtida em 27/01/2022 13:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLS. 98
PROC: 002/22 DPSP
ASS. LRA

...Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.847.181/0001-35

Razão social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/01/2022	26/01/2022 a 24/02/2022	2022012604383736071155
07/01/2022	07/01/2022 a 05/02/2022	2022010707161293609268
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121901344398917402
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113001422887945847
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111101533967402980
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102301370316769621
4/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	2021100401222529191157
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091501341982511521
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082701432777378128
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080801141067035266
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	2021042101495718858088
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040201325601403618
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031401441365982792
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022302111970312085
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020403320170488044
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011602345888495078
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122802364031367687
09/12/2020	09/12/2020 a 07/01/2021	2020120902551438688574
7/11/2020	20/11/2020 a 19/12/2020	2020112002483714046511
01/11/2020	01/11/2020 a 30/11/2020	2020110102512074183836
13/10/2020	13/10/2020 a 11/11/2020	2020101302220720606600
24/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020	2020092405140221849859
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090503233770670174
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081703565277603126
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072903330651788641
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071003515252531403
21/06/2020	21/06/2020 a 20/07/2020	2020062102502493802615
23/03/2020	23/03/2020 a 21/04/2020	2020032303464156501297
04/03/2020	04/03/2020 a 01/07/2020	2020030403140785979011
14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021403001532485740

Resultado da consulta em 27/01/2022 13:34:19

FLS. 99
PROC. 002/22 ORP
ASS. L.P.A.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

27/01/2022 13:38:41 - Portal Contribuinte

SEGUNDA VIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 03/01/2022
VÁLIDO ATÉ: 02/02/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: NTUYMDIY

FLS.	100
PROC.	002/22 DAP
ASS.	LEIA

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 03/01/2022 15:16:40

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034511146

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/i3-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Certidão nº: 1643593/2022
Expedição: 17/01/2022, às 12:05:06
Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA do
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

B no 10

Fls.	101
PROC.	002/22 DCP
CS.	101A



17/01/2022

005413566

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005413566**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/01/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO, portador do CNPJ: 07.847.181/0001-35, estabelecida na TRAVESSA JOSE CATAO N 64, CASA, SAO FRANCISCO, CEP: 46430-000, Guanambi - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:**005413566**

FLS.	102
PROC.	002/22 DPCA
ASS.	LEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REUNIÃO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG

Após a documentação encontrar-se à disposição para análise, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 653, de 24 de janeiro de 2022, sob a responsabilidade de Werbet Eugner dos Santos Alves – Presidente, Leila da Silva de Oliveira – 1º Membro e Ariadina Ladeia Barros Batista – 2º Membro (suplente), para tratar do processo administrativo referente à **“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”**. A Secretaria Municipal de Governo enviou a esta Comissão o estatuto, a ata de eleição da diretoria, as certidões de regularidade fiscal e demais documentos da Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)-(CNPJ nº 07.847.181/0001-35)**. A Comissão analisou a documentação enviada e, com fundamento no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014., decidiu **HABILITAR** a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)-(CNPJ nº 07.847.181/0001-35)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e pelos demais membros, para que produza seus efeitos legais. Este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

27 de janeiro de 2022

Werbet Eugner dos Santos Alves

CPF: 067.608.595-45

Presidente

Leila da Silva de Oliveira

CPF: 073.560.335-93

1º Membro

CPF: 477.051.595-20

2º Membro (Suplente)

FLS.	103
PROC.	002/22 DAP
ASS.	LEILA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PÉREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002-22DPCP-PMG

Em cumprimento ao inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, vieram os autos deste processo para emissão de parecer jurídico.

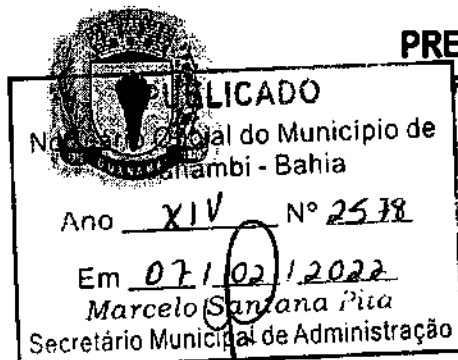
Compulsando os autos, verifica-se que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002-22 DPCP-PMG**, cujo objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da **ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.**", contém os documentos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 177/2017, juntados aos autos pela Secretaria requisitante e pelo Departamento de Compras, e os mesmos encontram-se em conformidade com a legislação supracitada, tendo obedecido os prazos legais, bem como os princípios constitucionais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guanambi-BA, 28 de janeiro de 2022.


Eunadson Donato de Barros
OAB nº 33.993
Assessor Jurídico

FLS.	104
PROC.	002/22 DPCP
ACC.	LEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE FORMENTO N° 002-22DPCP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002-22DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal n° 177/2017 que regulamenta Lei Federal n° 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Formento - Dispensa - cujo objeto é a "**Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.**" Da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob n° 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, n°64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),

Guanambi-Bahia, 01 de fevereiro de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

